

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.822 • quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.114, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os Demonstrativos de Metas Anuais, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 nº 2.882/2023 do Município de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005, especialmente com base na autorização prevista no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 2.921 de 22 de dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a compatibilidade das supramencionadas Leis diante das alterações verificadas na Lei Orçamentária

Anual,

DECRETA:

Art. 1º Os Demonstrativos de Metas Anuais, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e o de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência, todos do Anexo IV - Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024, passam a vigorar com os novos valores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.114, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.822 • quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

2024

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	826.971.900,00	802.162.743,00	465.114,23470	108,34280	851.781.057,00	82.622.7625,29	448.855,66770	108,34280	877.334.488,71	851.014.454,05	434.532,21410	108,34280
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	817.598.000,00	793.070.060,00	459.842,06730	107,11480	842.125.940,00	81.686,16180	443.767,79440	107,11470	867.389.718,20	841.368.026,66	429.606,70020	107,11470
Receitas Primárias Correntes	785.739.300,00	762.167.121,00	441.923,76210	102,94090	809.311.479,00	785.032,13463	426.475,84280	102,94080	833.590.823,37	808.583.098,67	412.866,55290	102,94080
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.259.000,00	147.440.827,67	83.385,38630	19,42360	156.560.878,87	151.864,05250	82.501,52690	19,91380	161.257.705,23	156.419.974,08	79.868,81700	19,91380
Transferências Correntes	625.070.300,00	602.688.593,33	351.558,61310	81,89140	639.968.300,13	620.769,25113	337.238,53830	81,40110	659.167.349,14	639.392.328,66	326.476,90400	81,40110
Demais Receitas Primárias	12.410.000,00	12.037.700,00	6.979,76270	1,62590	12.782.300,00	12.398,83100	6.735,77760	1,62590	13.165.769,00	12.770.795,93	6.520,83190	1,62590
Correntes	31.858.700,00	30.902.939,00	17.918,30520	4,17390	32.814.461,00	31.830,02717	17.291,95160	4,17390	33.798.894,83	32.784.927,99	16.740,14730	4,17390
Receitas Primárias de Capital	826.971.900,00	802.162.743,00	465.114,23470	108,34280	851.781.057,00	82.622.7625,29	448.855,66770	108,34280	877.334.488,71	851.014.454,05	434.532,21410	108,34280
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	818.241.585,60	796.680.098,98	460.204,03940	107,19890	845.959.280,36	820.580,50195	445.787,81660	107,60220	871.338.058,76	845.197,91701	431.562,26140	107,60220
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	704.895.124,01	683.748.270,29	396.454,53020	92,34930	726.041.977,73	704.260,71840	382.596,03680	92,34930	747.823.237,06	725.388.539,95	370.386,99740	92,34930
Despesas Primárias Correntes	395.626.910,01	383.758.102,71	222.512,64820	51,83160	407.495.717,31	395.270,84579	214.734,47990	51,83160	419.720.588,83	407.128.971,16	207.882,07520	51,83160
Pessoal e Encargos Sociais	309.268.214,00	299.990.167,58	173.941,88200	40,51770	318.546.260,42	308.989,87261	167.861,55690	40,51770	328.102.648,23	318.259.568,79	162.504,91920	40,51770
Outras Despesas Correntes	94.824.050,00	91.979.238,50	53.331,93960	12,42300	97.668.771,50	94.738.708,36	51.467,66450	12,42300	100.598.834,64	97.580.869,61	49.825,27750	12,42300
Despesas Primárias de Capital	18.522.411,59	20.952.500,19	10.417,56960	2,42660	22.248.531,13	21.581,07519	11.724,11530	2,82990	22.915.987,06	22.228.507,45	11.349,98650	2,82990
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	122.836.380,88	119.151.289,45	69.086,92940	16,09300	126.521.472,31	122.725,82814	66.671,92170	16,09300	130.317.116,48	126.407.602,98	64.544,35100	16,09300
Receita Total(COM FONTES RPPS)	97.706.380,88	94.784.889,45	54.953,05050	12,80070	100.647.872,31	97.628,43614	53.037,53540	12,80200	103.667.308,48	100.537.289,22	51.345,05220	12,80200
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	122.836.380,88	119.151.289,45	69.086,92940	16,09300	126.521.472,31	122.725,82814	66.671,92170	16,09300	130.317.116,48	126.407.602,98	64.544,35100	16,09300
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	122.836.380,88	119.151.289,45	69.086,92940	16,09300	126.521.472,31	122.725,82814	66.671,92170	16,09300	130.317.116,48	126.407.602,98	64.544,35100	16,09300
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	-643.585,60	-3.610.038,98	-361,97210	-0,08410	-3.833.340,36	-3.718.340,15	-2.020,02220	-0,48750	-3.948.340,56	-3.829.890,35	-1.955,56120	-0,48750
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-25.773.585,60	-27.976.438,98	-14.495,85100	-3,37640	-29.706.940,36	-28.815.732,15	-15.654,40850	-3,77850	-30.598.148,56	-29.680.204,11	-15.154,86000	-3,77850
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	9.359.900,00	8.509.000,00	5.264,29340	1,22630	10.295.890,00	8.509.000,00	5.425,53580	1,30960	11.325.479,00	7.757.177,40	5.609,36050	1,39860
Juros, Encargos e Variações Monetárias: Ativos(Exceto RPPS)	8.034.550,00	7.304.136,36	4.518,87610	1,05260	8.838.005,00	7.304.136,36	4.637,28680	1,12420	9.721.805,50	6.638.770,89	4.815,08220	1,20060
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	222.494.506,99	215.819.671,78	125.137,70100	29,14930	229.169.342,20	222.294.261,93	120.763,37840	29,14930	236.044.422,47	228.963.089,80	116.909,69280	29,14930
Dívida Pública Consolidada(DC)	278.400.654,45	270.048.634,82	156.581,02450	36,47370	286.752.674,08	278.150.093,86	151.107,56680	36,47370	295.355.254,30	286.494.596,67	146.285,56640	36,47370
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	139.200.327,47	135.024.317,65	78.290,51240	18,23680	8.352.019,63	8.101.459,04	4.401,19130	1,06230	8.602.580,22	8.344.502,81	4.260,74470	1,06230
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha												

Fonte: SCPI - PPA [8.25.29.306], SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Data/hora da emissão: 29/jan/2024 14h e 02m"



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	746.496.950,00	476.040,85820	120,53870	702.492.770,21	447.979,40730	113,43320	-44.004,179,79	-5,89000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	640.877.700,00	408.687,49740	103,48410	651.957,818,38	415.753,28520	105,27320	11.080,118,38	1,73000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	698.481.100,00	445.421,16650	112,78550	758.001,437,39	483.377,26600	122,39630	59.520,337,39	8,52000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	755.258.586,95	481.628,15120	121,95350	787.158.540,33	501.970,74090	127,10440	31.899,953,38	4,22000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	38.596.950,00	24.613,26230	6,23230	91.895,616,42	58.601,80420	14,83860	53.298,666,42	138,09000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	65.669.000,00	41.877,09960	10,60370	73.537,587,20	46.894,89500	11,87430	7.868,587,20	11,98000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	81.280.000,00	51.832,22910	13,12450	54.614,864,28	34.827,88090	8,81880	-26.665,135,72	-32,81000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	81.280.000,00	51.832,22910	13,12450	54.614,868,28	34.827,88340	8,81880	-26.665,131,72	-32,81000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-IV)	-114.380.886,95	-72.940,65380	-18,46940	-135.200,721,95	-86.217,45570	-21,83120	-20.819,835,00	18,20220
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-129.991.886,95	-82.895,78330	-20,99020	-116.278.003,03	-74.150,44410	-18,77570	13.713,883,92	-10,54980
Dívida Pública Consolidada(DC)	34.574.901,34	22.048,40320	5,58290	208.709,260,34	133.093,82630	33,70080	174.134,359,00	503,64000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-131.593.623,97	-83.917,21050	-21,24870	90.389,822,71	57.641,56010	14,59550	221.983,446,68	-168,69000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-113.133.073,10	-72.144,92330	-18,26790	16.762,791,93	10.689,62690	2,70670	129.895,865,03	-114,82000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.306], SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Data/hora da emissão: 29/jan/2024 14h e 03m*



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	%	%	%	%	%	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	620.832.395,00	746.496.950,00	874.250.300,00	826.971.900,00	851.781.057,00	877.334.488,71	131,68	131,68	131,68	131,68	131,68	131,68
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	533.290.500,00	640.877.700,00	759.465.000,00	817.598.000,00	842.125.940,00	867.389.718,20	151,66	151,66	151,66	151,66	151,66	151,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	583.679.000,00	698.481.100,00	874.174.300,00	826.971.900,00	851.781.057,00	877.334.488,71	140,30	140,30	140,30	140,30	140,30	140,30
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	578.071.495,00	755.258.586,95	857.232.700,00	818.241.585,60	845.959.280,36	871.338.058,76	131,36	131,36	131,36	131,36	131,36	131,36
Receita Total(COM FONTES RPPS)	24.354.950,00	38.596.950,00	91.879.100,00	122.836.380,88	126.521.472,31	130.317.116,48	512,83	512,83	512,83	512,83	512,83	512,83
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	54.108.395,00	65.669.000,00	83.319.100,00	97.706.380,88	100.647.872,31	103.667.308,48	184,28	184,28	184,28	184,28	184,28	184,28
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	61.508.345,00	81.280.000,00	91.955.100,00	122.836.380,88	126.521.472,31	130.317.116,48	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	61.508.345,00	81.280.000,00	91.955.100,00	122.836.380,88	126.521.472,31	130.317.116,48	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	-44.780.995,00	-114.380.886,95	-97.767.700,00	-643.585,60	-3.833.340,36	-3.948.340,56	-21,30	-21,30	-21,30	-21,30	-21,30	-21,30
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-52.180.945,00	-129.991.886,95	-106.403.700,00	-25.773.585,60	-29.706.940,36	-30.598.148,56	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33
Dívida Pública Consolidada(DC)	202.186.614,18	34.574.901,34	216.014.084,45	222.494.506,99	229.169.342,20	236.044.422,47	111,84	111,84	111,84	111,84	111,84	111,84
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	41.562.062,24	-131.593.623,97	139.200.326,97	278.400.654,45	286.752.674,08	295.355.254,30	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	704.790,66	-113.133.073,10	48.810.504,26	139.200.327,47	8.352.019,63	8.602.580,22	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	%	%	%	%	%	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	602.207.423,15	724.102.041,50	848.022.791,00	802.162.743,00	826.227.625,29	851.014.454,05	134,72	134,72	134,72	134,72	134,72	134,72
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	517.291.785,00	621.651.369,00	736.681.050,00	793.070.060,00	816.862.161,80	841.368.026,66	153,40	153,40	153,40	153,40	153,40	153,40
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	566.168.630,00	677.526.667,00	847.949.071,00	802.162.743,00	826.227.625,29	851.014.454,05	144,38	144,38	144,38	144,38	144,38	144,38
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	560.729.350,15	732.600.829,34	831.515.719,00	796.680.098,98	820.580.501,95	845.197.917,01	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	23.624.015,50	37.439.041,50	89.122.727,00	119.151.289,45	122.725.828,14	126.407.602,98	505,23	505,23	505,23	505,23	505,23	505,23
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	52.485.143,15	63.698.930,00	80.819.527,00	94.784.889,45	97.628.436,14	100.557.289,22	191,88	191,88	191,88	191,88	191,88	191,88
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	59.663.094,65	78.841.600,00	89.196.447,00	119.151.289,45	122.725.828,14	126.407.602,98	164,54	164,54	164,54	164,54	164,54	164,54
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	59.663.094,65	78.841.600,00	89.196.447,00	119.151.289,45	122.725.828,14	126.407.602,98	164,54	164,54	164,54	164,54	164,54	164,54
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)	-43.437.565,15	-110.949.460,34	-94.834.669,00	-3.610.038,98	-3.718.340,15	-3.829.890,35	-85,33	-85,33	-85,33	-85,33	-85,33	-85,33
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-50.615.516,65	-126.092.130,34	-103.211.589,00	-27.976.438,98	-28.815.732,15	-29.680.204,11	56,25	56,25	56,25	56,25	56,25	56,25
Dívida Pública Consolidada(DC)	196.121.015,75	33.537.654,30	209.533.661,92	215.819.671,78	222.294.261,93	228.963.089,80	114,31	114,31	114,31	114,31	114,31	114,31
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	40.315.200,37	-127.645.815,25	135.024.317,16	270.048.634,82	278.150.093,86	286.494.596,67	679,00	679,00	679,00	679,00	679,00	679,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	683.646,94	-109.739.080,91	47.346.189,13	135.024.317,65	8.101.459,04	8.344.502,81	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.306]. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Data/hora da emissão: 29/jan/2024 14h e 04m"



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

Página 1 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	94.684.842,48	66.969.081,05	27.715.761,43	404.913.278,86
2024	103.081.502,52	72.754.870,84	30.326.631,68	435.239.910,54
2025	108.985.441,36	75.343.607,61	33.641.833,75	468.881.744,29
2026	109.625.944,19	76.145.243,07	33.480.701,12	502.362.445,41
2027	110.272.852,05	77.071.498,28	33.201.353,77	535.563.799,18
2028	110.926.228,98	81.116.104,74	29.810.124,24	565.373.923,42
2029	111.586.139,69	83.042.894,66	28.543.245,03	593.917.168,45
2030	112.252.649,50	89.437.786,76	22.814.862,74	616.732.031,19
2031	112.925.824,41	94.764.439,25	18.161.385,16	634.893.416,35
2032	113.605.731,07	102.148.514,18	11.457.216,89	646.350.633,24
2033	114.292.436,80	103.926.229,57	10.366.207,23	656.716.840,47
2034	114.986.009,58	105.060.106,27	9.925.903,31	666.642.743,78
2035	115.686.518,09	113.754.863,54	1.931.654,55	668.574.398,33
2036	116.394.031,69	119.270.399,49	-2.876.367,80	665.698.030,53
2037	117.108.620,42	124.416.269,40	-7.307.648,98	658.390.381,55
2038	117.830.355,04	129.341.989,68	-11.511.634,64	646.878.746,91
2039	118.559.307,00	134.348.487,97	-15.789.180,97	631.089.565,94
2040	119.295.548,49	147.758.592,58	-28.463.044,09	602.626.521,85
2041	120.039.152,39	152.858.754,32	-32.819.601,93	569.806.919,92
2042	120.790.192,33	154.853.968,72	-34.063.776,39	535.743.143,53
2043	121.548.742,66	157.246.069,03	-35.697.326,37	500.045.817,16
2044	122.314.878,51	164.725.877,75	-42.410.999,24	457.634.817,92
2045	123.088.675,71	180.503.339,20	-57.414.663,49	400.220.154,43
2046	123.870.210,88	186.354.356,54	-62.484.145,66	337.736.008,77
2047	124.659.561,40	188.226.069,25	-63.566.507,85	274.169.500,92
2048	125.456.805,43	189.634.732,08	-64.177.926,65	209.991.574,27
2049	126.262.021,90	193.098.872,39	-66.836.850,49	143.154.723,78
2050	127.075.290,53	201.942.242,09	-74.866.951,56	68.287.772,22
2051	127.896.691,85	203.935.175,05	-76.038.483,20	-7.750.710,98
2052	128.726.307,19	203.713.587,12	-74.987.279,93	-82.737.990,91
2053	129.564.218,67	202.174.987,97	-72.610.769,30	-155.348.760,21
2054	130.410.509,28	199.333.248,05	-68.922.738,77	-224.271.498,98
2055	131.265.262,78	196.093.459,63	-64.828.196,85	-289.099.695,83
2056	132.128.563,83	192.907.099,72	-60.778.535,89	-349.878.231,72
2057	133.000.497,88	188.597.180,44	-55.596.682,56	-405.474.914,28
2058	88.945.992,77	185.423.918,54	-96.477.925,77	-501.952.840,05
2059	89.835.452,70	185.979.410,09	-96.143.957,39	-598.096.797,44
2060	90.733.807,22	186.492.026,90	-95.758.219,68	-693.855.017,12
2061	91.641.145,30	187.007.967,31	-95.366.822,01	-789.221.839,13
2062	92.557.556,75	187.527.120,13	-94.969.563,38	-884.191.402,51
2063	93.483.132,32	188.049.377,77	-94.566.245,45	-978.757.647,96
2064	94.417.963,64	188.574.636,17	-94.156.672,53	-1.072.914.320,49
2065	95.362.143,28	188.981.936,33	-93.619.793,05	-1.166.534.113,54
2066	96.315.764,71	189.209.455,19	-92.893.690,48	-1.259.427.804,02
2067	97.278.922,36	189.527.133,73	-92.248.211,37	-1.351.676.015,39
2068	98.251.711,58	189.844.915,69	-91.593.204,11	-1.443.269.219,50
2069	99.234.228,70	190.162.747,47	-90.928.518,77	-1.534.197.738,27
2070	100.226.570,98	190.480.578,04	-90.254.007,06	-1.624.451.745,33
2071	101.228.836,69	190.655.875,02	-89.427.038,33	-1.713.878.783,66
2072	102.241.125,06	190.831.450,21	-88.590.325,15	-1.802.469.108,81
2073	103.263.536,31	191.007.271,81	-87.743.735,50	-1.890.212.844,31
2074	104.296.171,67	191.183.309,95	-86.887.138,28	-1.977.099.982,59
2075	105.339.133,39	191.359.536,58	-86.020.403,19	-2.063.120.385,78
2076	106.392.524,72	191.535.925,43	-85.143.400,71	-2.148.263.786,49
2077	107.456.449,97	191.712.451,95	-84.256.001,98	-2.232.519.788,47
2078	108.531.014,47	191.889.093,22	-83.358.078,75	-2.315.877.867,22
2079	109.616.324,62	189.671.751,58	-80.055.426,96	-2.395.933.294,18



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	110.712.487,86	189.920.382,26	-79.207.894,40	-2.475.141.188,58
2081	111.819.612,74	190.014.603,96	-78.194.991,22	-2.553.336.179,80
2082	112.937.808,87	190.108.917,01	-77.171.108,14	-2.630.507.287,94
2083	114.067.186,96	190.203.339,33	-76.136.152,37	-2.706.643.440,31
2084	115.207.858,83	190.297.888,70	-75.090.029,87	-2.781.733.470,18
2085	116.359.937,41	190.392.582,72	-74.032.645,31	-2.855.766.115,49
2086	117.523.536,79	190.487.438,87	-72.963.902,08	-2.928.730.017,57
2087	118.698.772,16	190.582.474,46	-71.883.702,30	-3.000.613.719,87
2088	119.885.759,88	190.677.706,66	-70.791.946,78	-3.071.405.666,65
2089	121.084.617,48	190.773.152,52	-69.688.535,04	-3.141.094.201,69
2090	122.295.463,65	190.868.828,94	-68.573.365,29	-3.209.667.566,98
2091	123.518.418,29	190.964.752,72	-67.446.334,43	-3.277.113.901,41
2092	124.753.602,47	191.060.940,51	-66.307.338,04	-3.343.421.239,45
2093	126.001.138,50	191.157.408,85	-65.156.270,35	-3.408.577.509,80
2094	127.661.149,88	191.254.174,19	-63.593.024,31	-3.472.170.534,11
2095	128.533.761,38	191.351.252,33	-62.817.490,95	-3.534.988.025,06
2096	129.819.098,99	191.448.661,01	-61.629.562,02	-3.596.617.587,08
2097	131.117.289,98	191.546.414,84	-60.429.124,86	-3.657.046.711,94



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.306], SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Data/hora da emissão: 29/jan/2024 14h e 05m"

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO



PORTARIA “P” N.º 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2175/SUGED/GAB/SAD/2023 de lavra da Secretaria de Estado de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá/MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 31 janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” N.º 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

N.º	MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO	CESSIONÁRIO
01	9933	Kelly Patrícia Carneiro da Costa	Profissional de Educação	DGPC

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado da Chamada Pública N.º 04/2021 - Processo n.º 2.381/2021
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE “CLÍNICO GERAL”, NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, NO PRONTO SOCORRO, NA UPA E NO SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações os seguintes interessados:

- Pessoas Jurídicas:
HARTMAMN HEALTH CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 40.147.307/0001-34
ALEJANDRA HOYOS SALVATIERRA, CNPJ nº 50.195.707/0001-79
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ nº 50.489.968/0001-00
MATHEUS MORIS - ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 53.386.644/0001-26
PANÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.746.325/0001-59
GSC MED LTDA, CNPJ nº 49.815.481/0001-82
VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA, CNPJ nº 53.409.985/0001-70
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

- Pessoas Jurídicas:
HARTMAMN HEALTH CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 40.147.307/0001-34: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.
ALEJANDRA HOYOS SALVATIERRA, CNPJ nº 50.195.707/0001-79: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ nº 50.489.968/0001-00: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.
MATHEUS MORIS - ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 53.386.644/0001-26: após análise da documentação apresentada verifica-se que a proponente não apresentou as declarações referentes aos anexos III, IV e VIII, bem como não informou os dados bancário para recebimentos dos pagamentos a empresa que poderão ser apresentadas no ato do contrato, porém deixou de apresentar também o certificado de regularidade da empresa perante o CRM/MS (item 5.2.4- h), motivo pelo qual o proponente foi considerado inabilitado.
PANÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.746.325/0001-59: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.
GSC MED LTDA, CNPJ nº 49.815.481/0001-82: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.
VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA, CNPJ nº 53.409.985/0001-70: após análise da documentação apresentada verifica-se que a proponente não apresentou as declarações referentes aos anexos III, IV e VIII, bem como não informou os dados bancário para recebimentos dos pagamentos a empresa que poderão ser apresentadas no ato do contrato, porém deixou de apresentar também o certificado de regularidade da empresa perante o CRM/MS (item 5.2.4- h), motivo pelo qual o proponente foi considerado inabilitado
Obs.: Conforme item 8.3. do edital as certidões de regularidade de débito da CREDENCIADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prefeitura Municipal, estiverem com os prazos de validade vencida, a CREDENCIADA deverá comprovar a sua situação de regularidade do órgão CREDENCIANTE.

IV - DO RECURSO - Conforme item 6.5 do edital, divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Informa-se aos interessados que o prazo para o credenciamento foi prorrogado e continua vigente até 06 de setembro de 2024, e que mesmo os proponentes que foram inabilitados, podem apresentar nova documentação ou ainda complementar a documentação apresentada, desde que ainda estejam em plena validade, caso mantenham interesse em se credenciar.

Corumbá-MS, 31 de janeiro de 2024.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado/ Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Processo nº 32197/2023.

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para aquisição de camisetas para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá/MS 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais): G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (01236234000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
CORUMBÁ - MS, 31 de janeiro de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CARTA CONVITE n.º 03/2024 - Processo Administrativo n.º 1834/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PINTURA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 80 BARRACAS, FECHAMENTO COM TAPUME EM AÇO GALVANIZADO NA ENTRADA E SAÍDA DA ESCADINHA DA XV DE NOVEMBRO, BEM COMO NO ACESSO AO FUNICULAR (BONDINHO), LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA FREI MARIANO COM AVENIDA GENERAL RONDON, PARA ATENDER O EVENTO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa M CESAR DE OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.308.636/0001-80, sendo o valor total de R\$ 62.477,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Corumbá/MS, 31 de janeiro de 2024.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente do GELIC.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do GELIC, torna público o resultado da Habilitação/Convocação do Chamamento Público n.º 01/2023, Processo n.º 22.744/2023: O OBJETO DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, DA EDIFICAÇÃO E DA UNIDADE HABITACIONAL, PARA 181 (CENTO E OITENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E/OU PARCERIAS COM OUTROS ENTES, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REGULAMENTADO PELAS NORMAS A SEGUIR DESCRIMINADAS: LEI 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001; PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, à licitante a seguir descrita foi declarada.

HABILITADA:
1) TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.326.359/0001-16

Recurso: Em virtude de ter participado apenas uma licitante e a mesma ter sido declarada habilitada para a presente licitação, não foi concedido prazo recursal.
Convocação: A data para abertura do envelope n. 02 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO. Fica marcada para dia 06 de fevereiro de 2024, às 09h00.
Corumbá/MS, 31 de janeiro de 2024.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.101/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da

Prefeitura Municipal de Corumbá.

O Município de Corumbá - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021, e dos termos estabelecidos neste Edital declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.101/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado e adjudicação da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.392 de 22/01/2024 pág. 316 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.814 de 19/01/2024 pág. 04; Diário Oficial da União nº 15 - seção 3, pag. 158 de 22/01/2024 e ainda jornal de grande circulação O Estado seção de classificados de 20/01/2024.

Ordenador de Despesas: Luiz Antônio da Silva, Secretário Municipal de Governo. Corumbá-MS, 31 de janeiro de 2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 - PE 78/2023
Processo: 26.549/2023.

Partes: Sr. Joilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa abaixo descrita.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá por um período de 12 meses.

Valores Registrados: GADU SEGURANCA LTDA - CNPJ: 08.953.397/0001-48 - R\$1.148.444,11.

Data da Assinatura: 28/01/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 - Processo nº 27.117/2022

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, CNPJ: 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representado por ser ordenador de despesas: Beatriz Silva Assad e a Empresa Andreia Araium Pinheiro - ME - CNPJ 08.667.881/0001-30 já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato administrativo número:

08/2023 pelo prazo de 06(seis) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulados, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 27.117/2022 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando os cálculos de acordo com o índice IPCA-E apresentados no Parecer Técnico nº 006/2023, fica pactuado em relação ao item 01 o valor de R\$ 112,61 e ao item 02 o valor de R\$83,37

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde - Andreia Araium Pinheiro - ME

Corumbá-MS, 23 de Janeiro de 2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024- PE 74/2023
Processo: 23489/2023

Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas abaixo mencionadas, por seu respectivo representante legal.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré - escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Valores Registrados: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.439.635/0001-09, valor total dos itens 2 e 4 de R\$ 362.667,20 e D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ:15.506.123/0001-76, valor total dos itens 1 e 3 de R\$ 127.400,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas acima mencionadas por seus respectivos representantes legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

**ASSÉDIO,
É CRIME!**

**LEI DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
ART.215 - A DO CÓDIGO PENAL**

NÃO, É NÃO.

Depois do não, tudo é assédio!

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 5 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.113.382,21 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00		15.584,46
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00		3.018,39
	12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00		497,05
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00		57,78
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0104.4020.0000	3.1.90.11.00		1.130.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00		44.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00		55.000,00
	04.122.0104.4020.0000	3.1.91.13.00		58.000,00
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00		1.000,00
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		10.878,08
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00		5.999,50
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		1.920,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		8.685,50
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	27.813.0101.4152.0000	3.3.90.31.00		3.200,00
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00		220,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00		92.000,00
	26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00		150.000,00
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00		18.358,39
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00		1.500,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00		2.000,00
	08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00		3.000,00
02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	04.122.0104.8679.0000	3.1.90.11.00		314.149,46
	04.122.0104.8679.0000	3.1.90.94.00		4.774,40
	09.271.0104.4072.0000	3.1.90.01.00		138.396,96
	09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00		41.022,43



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 5 de dezembro de 2023

Página 2

02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00
				7.735,70
			04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00
				2.384,11

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
			12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00
				-15.584,46
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00
				-3.076,17
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.31.00
				-497,05
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00
				-1.287.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ	
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00
				-1.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.32.00
				-15.351,08
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00
				-10.212,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00
				-1.920,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00
				-3.420,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00
				-92.000,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00
				-150.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00
				-1.100,08
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00
				-7.437,11
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00
				-1.500,00
			20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00
				-9.821,20
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.14.00
				-5.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.30.00
				-28.335,94
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.35.00
				-41.022,43
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.36.00
				-37.943,04
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.37.00
				-22.903,38
			04.122.0104.8679.0000	4.4.90.51.00
				-127.427,14
			04.122.0104.8679.0000	4.4.90.52.00
				-34.325,18
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.40.00
				-166.000,13
			04.126.0104.8678.0000	4.4.90.52.00
				-40.386,01
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00
				-10.119,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 5 de dezembro de 2023

Página 3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 5 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 92 de 7 de dezembro de 2023**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$5.003.907,57 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		351.810,20
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		468.162,66
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		136.003,93
	10.302.0101.2680.0000	3.3.50.41.00		98.000,00
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		668.509,67
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.08.00		84.224,20
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		211.086,12
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		280.897,60
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.93.00		1.000.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		1.142.316,87
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00		249.467,14
02 35 23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		313.429,18

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 07 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.280.749,59 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00		679.830,64
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00		102.921,54
	12.361.0101.2580.0000	3.1.91.13.00		72.054,18
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00		205.599,64
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00		1.260.946,32
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.13.00		44.989,35
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00		175.326,48
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00		152.127,50
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00		531.467,42
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00		33.330,80
	12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00		64.259,23
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.04.00		2.605,78
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00		131.187,85
	12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00		17.085,70
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00		335.224,06
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00		73.477,72
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00		17.891,16
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		292.559,20
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00		365,56
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		274.708,09
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00		122.404,28
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00		4.312,26
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00		394.100,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00		256.100,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00		13.700,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00		436.700,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00		26.500,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00		5.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 2

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	78.500,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	54.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	19.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.36.00	178.250,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	247.250,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	31.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.122.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	16.411,40
			13.122.0101.4650.0000	3.1.91.13.00	12.270,81
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00	6.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	15.118,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	371.630,42
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	33.366,02
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00	18.696,63
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	1.156,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	35.554,00
02	27	92	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
			08.244.0101.4040.0000	3.3.90.30.00	10.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	207.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	20.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.1.91.13.00	13.000,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	160.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	14.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			28.843.0104.4061.0000	3.2.90.21.00	3.430,54
			28.843.0104.4061.0000	4.6.90.71.00	125.139,01
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.04.00	1.480,09
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	159.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.39.00	50.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	226.500,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	584.830,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	68.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	26.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	31.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	21.735,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	332.845,40



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 3

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	60.890,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	10.693,52
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	24.037,62
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	9.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	111.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	15.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	4.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	5.200,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	8.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	377.567,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	650.772,12
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	95.251,25
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.122.0101.6081.0000	3.3.90.40.00	10.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	-3.882.434,21
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-209.771,48
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-127.749,16
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-228.077,62
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	-237.719,88
			12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-2.129,41
			12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00	-2.440,88
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.36.00	-6.278,38
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-46.700,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-124.510,00
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	-25.229,35
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	-2.361,12
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-16.701,64
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	-1.099,08
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	-4.149,04
			12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	-4.065,08
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-27.480,71
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00	-110.400,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-350.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 4

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.30.00		-13.700,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		-380.000,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.46.00		-16.100,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.48.00		-56.700,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		-456.500,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00		-44.100,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00		-294.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00		-19.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			13.122.0101.4650.0000	3.1.90.11.00		-28.307,20
			13.122.0101.4650.0000	3.3.90.36.00		-375,01
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00		-6.000,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		-51.828,00
02	27	92	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
			08.244.0101.4040.0000	3.3.90.39.00		-10.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00		-240.000,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.30.00		-14.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.33.00		-8.500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00		-62.000,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-1.800,00
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.39.00		-42.800,00
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00		-44.900,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00		-77.101,07
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		-1.123.590,37
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.39.00		-769,51
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00		-4.840,59
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.52.00		-14.520,02
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00		-1.480,09
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00		-68.887,50
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00		-57.010,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.16.00		-38.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00		-25.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00		-735,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.36.00		-3.500,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00		-170.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 5

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-1.400,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-5.910,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.92.00	-2.220,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-72.270,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00	-15.820,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.46.00	-1.000,00
			15.451.0103.5200.0000	4.4.90.51.00	-2.000,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00	-108.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.14.00	-6.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.40.00	-7.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.47.00	-6.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.93.00	-4.000,00
			16.482.0103.5066.0000	4.5.90.61.00	-3.000,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-7.200,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-4.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.52.00	-6.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-219.000,00
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.21.00	-21.000,00
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.22.00	-27.000,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.22.00	-332.845,40
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	-9.161,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-13.772,52
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-72.687,62
02	37	92	FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL		
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.33.00	-2.500,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.35.00	-5.500,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.39.00	-46.500,00
			16.482.0103.4200.0000	4.4.90.51.00	-24.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 7 de dezembro de 2023

Página 6

02	37	92	FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL			
			16.482.0103.4200.0000	4.4.90.52.00		-30.000,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			20.122.0102.4092.0000	4.4.90.52.00		-226.500,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00		-6.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00		-133.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.39.00		-1.500,00
			08.122.0101.2632.0000	4.4.90.52.00		-2.700,00
			08.243.0101.2630.0000	3.1.90.04.00		-500,00
			08.243.0101.2630.0000	3.1.90.11.00		-500,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.39.00		-8.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.122.0104.8679.0000	3.1.91.13.00		-31.921,65
02	46	91	FUNDO MUNC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES			
			09.122.0101.6081.0000	4.4.90.52.00		-10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 7 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 7 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$573.189,85 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.16.00		17.946,49
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00		19.043,92
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00		86.499,27
12.361.0101.6584.0000	3.1.90.11.00		302.141,70
12.361.0101.6586.0000	3.1.90.11.00		42.304,61
02 27 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
14.422.0102.4821.0000	3.3.90.08.00		686,47
02 27 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.08.00		7.874,35
02 27 94 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
04.123.0104.4150.0000	3.3.90.08.00		1.216,72
04.123.0104.4150.0000	3.1.90.96.00		1.000,00
02 27 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
23.695.0102.4100.0000	3.3.90.08.00		3.068,00
02 35 23 AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.129.0104.4064.0000	3.3.90.08.00		8.288,15
02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0104.4180.0000	3.3.90.08.00		15.000,00
02 37 72 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00		17.649,87
26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00		25.602,44
02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.08.00		24.867,86

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
12.365.0101.6584.0000	3.1.90.04.00		-17.946,49
12.365.0101.6584.0000	4.4.90.52.00		-42.304,61
12.365.0101.6586.0000	4.4.90.52.00		-407.684,89
02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.91.00		-24.647,86
02 27 94 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00		-33.476,79
04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00		-1.716,72
18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00		-500,00
02 27 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-3.068,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 7 de dezembro de 2023

Página 2

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00	-8.288,15
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-686,47
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00	-2.532,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00	-1.966,00
			15.451.0103.6001.0000	4.4.90.51.00	-261,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-1.569,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.39.00	-6.700,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.32.00	-1.972,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.08.00	-17.649,87
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	-220,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 7 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 95 de 7 de dezembro de 2023**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$21.282,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2680.0000	3.3.60.45.00	21.282,31
-----------------------	--------------	-----------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 07 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 96 de 7 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$92.850,81 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.39.00		70.000,00
	01.271.0105.2001.0000	3.1.90.01.00		22.850,81

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.14.00		-70.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00		-22.850,81

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 7 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 97 de 7 de dezembro de 2023**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit Financeiro na importância de R\$1.250.677,87 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		102.688,38
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00		1.147.989,49

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 07 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.743.153,17 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91	FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB			
	12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00		105.972,68
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00		97.763,50
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00		77.315,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.47.00		1.441,44
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		18.300,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		70.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.04.00		350.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		345.000,00
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		893.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00		60.000,00
	10.302.0101.2697.0000	3.1.90.11.00		20.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00		15.400,00
	10.304.0101.2684.0000	3.3.90.47.00		100,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		292.858,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		30.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		70.000,00
02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00		74.244,97
	14.422.0102.4821.0000	3.1.90.13.00		8.591,25
	14.422.0102.4821.0000	3.1.91.13.00		2.385,27
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.39.00		3.000,00
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.40.00		2.895,00
02 27 82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4800.0000	3.3.90.39.00		1.100,00
02 27 93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
	03.092.0104.4450.0000	3.1.90.11.00		5.000,00
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.46.00		8.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4063.0000	3.3.90.39.00		10.000,00
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.46.00		5.800,00
02 35 23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.46.00		10.040,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 2

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	302.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	150.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	100.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	199.500,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	1.373.500,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	130.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	530.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	1.350.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.14.00	1.620,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	2.400,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00	29.200,00
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.13.00	7.655,00
			04.130.0104.4822.0000	3.1.91.13.00	70,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.46.00	1.400,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	114.685,89
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	6.794,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	482.498,37
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	14.629,71
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	4.300,29
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	26.600,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00	1.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	1.364.276,89
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	2.895,62
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00	8.904,00
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	126.155,16
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	1.861,13
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.271.0101.6080.0000	3.1.90.03.00	723.000,00
			09.271.0101.6080.0000	3.1.90.01.00	110.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.30.00	-105.972,68
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-54.166,84
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	-97.763,50
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-24.589,60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 3

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-1.483.616,67
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00	-89.117,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.14.00	-6.280,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	-28.504,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-10.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-220.691,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.37.00	-34.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.40.00	-70.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.92.00	-77.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.93.00	-40.511,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.14.00	-10.680,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.33.00	-29.191,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.36.00	-13.000,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.39.00	-8.050,00
			10.122.0101.2672.0000	4.4.90.52.00	-11.900,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.16.00	-32.500,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.08.00	-6.500,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.33.00	-3.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-52.098,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-90.000,00
			10.301.0101.2679.0000	3.3.90.30.00	-8.745,00
			10.301.0101.2679.0000	3.3.90.39.00	-30.212,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.46.00	-6.900,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.48.00	-7.800,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-68.159,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.36.00	-44.062,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-189.876,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-133.639,00
			10.302.0101.2682.0000	3.3.90.39.00	-9.175,00
			10.302.0101.2689.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	-84.478,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	-60.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	-40.892,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.40.00	-20.468,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.36.00	-5.850,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	-84.391,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 4

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-3.662,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.14.00	-10.470,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.33.00	-6.585,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.35.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.36.00	-10.747,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-10.619,00
			10.304.0101.2685.0000	3.3.90.14.00	-7.900,00
			10.304.0101.2685.0000	3.3.90.30.00	-9.200,00
			10.304.0101.2685.0000	3.3.90.33.00	-4.000,00
			10.304.0101.2685.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			10.304.0101.2685.0000	3.3.90.40.00	-14.310,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.14.00	-7.840,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.30.00	-29.586,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.32.00	-6.118,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00	-14.994,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-19.146,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-18.648,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	-331,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-58.630,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00	-30.486,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00	-12.930,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.30.00	-7.365,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-50.365,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-66.614,00
			10.302.0101.2682.0000	3.3.90.39.00	-1.530,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	-26.520,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	-30.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	-70.000,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-293,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.93.00	-482.498,37
02	27	93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00	-8.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00	-8.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.13.00	-2.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 5

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00	-5.800,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	-42.815,11
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	-1.100,00
			04.129.0104.4064.0000	3.1.91.13.00	-10.040,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-2.500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-3.500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.35.00	-2.500,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-2.400,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-15.643,75
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.39.00	-1.620,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-2.500,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-60.000,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-3.800,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-209.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-202.000,00
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.39.00	-18.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-912.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-150.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-7.500,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-1.226.300,00
			28.843.0104.4180.0000	4.6.90.71.00	-16.356,25
			16.482.0103.4659.0000	4.4.90.51.00	-950.000,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00	-13.200,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00	-147.200,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-190.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.30.00	-1.252,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.35.00	-35.673,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.47.00	-1.400,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-1.059,42
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	-46.162,20



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 8 de dezembro de 2023

Página 6

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	-24.336,99
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-75,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	-17.614,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-25.438,28
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-6.794,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-3.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	-3.350,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.40.00	-15.580,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00	-1.400,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-13.200,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	-12.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	-18.615,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	-47.162,51
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.122.0101.6082.0000	3.1.90.11.00	-560.000,00
			09.271.0101.6080.0000	3.1.90.01.00	-273.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 8 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 99 de 12 de dezembro de 2023**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$2.485.521,62 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	347,08
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	1.042.269,68
			28.844.0104.4062.0000	4.6.90.71.00	1.442.904,86

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 12 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 100 de 14 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$597.089,59 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.13.00	162.634,81
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.92.00	434.454,78

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	-348.141,78
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.14.00	-29.900,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.36.00	-50.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.92.00	-9.754,94
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.93.00	-5.506,87
	01.031.0105.2000.0000	4.4.90.52.00	-153.786,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 14 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 101 de 14 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.609.718,44 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00		228.800,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00		38.800,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00		81.200,00
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00		22.400,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		80.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00		600,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.04.00		150.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00		96.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00		100.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00		102.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		431.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00		187.500,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		1.013.000,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.46.00		7.966,67
02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.46.00		2.400,00
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.122.0101.4650.0000	3.1.90.13.00		156.459,65
	13.122.0101.4650.0000	3.1.91.13.00		9.204,71
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		31.633,00
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00		66.523,98
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.30.00		1.000,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00		15.612,36
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.08.00		4.418,16
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.46.00		600,00
02 35 22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
	26.784.0102.8001.0000	3.3.90.46.00		600,00
02 35 23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.04.00		1.786,78
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		20.504,33
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.13.00		7.219,24



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 101 de 14 de dezembro de 2023

Página 2

02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.16.00		126,60
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.46.00		360,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.6001.0000	4.4.90.51.00		50.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00		25.500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.46.00		3.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00		55.800,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		422.102,96
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.46.00		194.400,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.46.00		1.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-112.145,58
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00		-167.044,93
			12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00		-10.809,49
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00		-81.200,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.33.00		-600,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00		-12.500,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.33.00		-16.200,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-123.000,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		-278.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00		-30.500,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00		-24.500,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00		-14.900,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00		-24.800,00
			10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00		-3.600,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00		-276.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.46.00		-155.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00		-187.500,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00		-590.000,00
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00		-423.000,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO			
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00		-5.500,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.11.00		-2.466,67
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO			
			14.422.0102.4821.0000	4.4.90.52.00		-2.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 101 de 14 de dezembro de 2023

Página 3

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00		-61.424,37
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		-104.239,99
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		-10.888,00
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		-20.745,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00		-7.523,98
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00		-60.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00		-12.342,37
			28.843.0104.4061.0000	4.6.90.71.00		-1.913,38
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00		-600,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.91.13.00		-36.371,72
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00		-3.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.30.00		-1.500,00
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.39.00		-3.500,00
			08.122.0101.2632.0000	4.4.90.52.00		-6.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00		-44.800,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00		-25.500,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.13.00		-187.315,79
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.30.00		-13.071,07
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.33.00		-3.665,17
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.35.00		-89.714,34
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.36.00		-7.084,21
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.37.00		-46.450,00
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.40.00		-269.202,38
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00		-1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 14 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 102 de 21 de dezembro de 2023

Página

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.125.792,64 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		351.810,20
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		211.086,12
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		495.134,80
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		67.761,52

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 21 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.609.242,53 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	139.384,59
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	68.715,85
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00	89.243,37
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	1.093.827,73
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.13.00	23.723,50
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	123.011,09
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	107.500,72
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	257.824,67
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	29.027,30
	12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00	31.567,36
	12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	2.180,02
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.04.00	3.427,76
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	98.793,64
	12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00	7.021,73
	12.366.0101.2586.0000	3.3.90.46.00	3.600,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	92.700,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	22.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.16.00	636.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	439.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.08.00	123.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00	341.500,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.16.00	4.300,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	40.500,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.08.00	4.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	31.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.3.90.46.00	27.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	73.500,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.16.00	32.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023

Página 2

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	46.000,00	
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.08.00	2.000,00	
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	23.000,00	
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	434.787,96	
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	34.798,66	
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00	6.392,00	
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	16.704,04	
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	19.032,00	
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00	19.593,33	
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	174.423,00	
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	390,00	
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	5.570,00	
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.46.00	7.757,00	
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	328,58	
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	71.230,06	
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.96.00	1.254,56	
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.46.00	11.350,00	
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	682.640,00	
			28.844.0104.4062.0000	4.6.90.71.00	717.360,00	
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	49.347,07	
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	6.000,00	
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	10.752,38	
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.46.00	2.300,00	
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	16.000,00	
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	144.180,00	
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.30.00	700,00	
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	15.200,00	
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	92.724,00	
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00	38.000,00	
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.122.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	13.284,56	
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	594,00	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023

Página 3

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	-504,06
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	-53.078,95
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00	-38.913,00
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.13.00	-206.844,89
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.94.00	-75.029,99
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.96.00	-510,13
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.08.00	-143.572,42
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.30.00	-537.947,39
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00	-99.581,30
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	-120.160,62
			12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	-706.550,82
			12.365.0101.6584.0000	3.1.90.04.00	-96.155,76
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-1.283.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-76.950,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-107.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	-16.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-15.750,00
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-67.655,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.13.00	-371.345,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	-955,63
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	-2.138,76
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-2.820,59
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	-327,33
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00	-29.255,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	-238,73
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	-244.891,64
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	-9.300,94
			04.123.0104.4150.0000	3.1.91.13.00	-28.297,94
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.14.00	-10,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.30.00	-12.483,28
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.33.00	-3,30
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00	-1.798,18
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00	-15.197,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.46.00	-5.400,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00	-193.942,55



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023

Página 4

02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.31.00	-22,40
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00	-6.940,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.94.00	-907,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.30.00	-14.457,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	-22.624,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.40.00	-5.120,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.47.00	-3.182,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00	-100.602,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00	-2.200,00
			23.695.0102.4111.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			23.695.0102.4111.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.30.00	-5.445,00
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.39.00	-5.043,00
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00	-60,00
02	27	98	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.31.00	-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.33.00	-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.35.00	-3.000,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.39.00	-4.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.92.00	-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			23.695.0102.4130.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			23.695.0102.4130.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	-328,58
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00	-51.694,25



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023

Página 5

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.16.00	-2.070,69
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	-5.468,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	-3.465,12
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	-116.688,06
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	-60.118,30
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.48.00	-3.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.93.00	-3.792,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.40.00	-258,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-230.109,10
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	-447.944,32
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-12.181,58
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00	-337,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.46.00	-2.400,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-9.749,77
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-50.161,01
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.39.00	-1.254,56
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-151.692,01
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-329.950,85
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-16.284,95
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-99,89
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-96,71
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	-7.888,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00	-39.057,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00	-1.200,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-1,30
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-1,60
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-2,34
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-16.752,38
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.16.00	-2.300,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.39.00	-28.200,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.14.00	-3.700,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	-92.724,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.30.00	-7.850,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.39.00	-1.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 103 de 21 de dezembro de 2023**

Página 6

02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00	-1.540,00
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00	-114.290,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.33.00	-1.500,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.39.00	-9.500,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			08.241.0101.8662.0000	4.4.90.52.00	-5.500,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-13.878,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 21 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.594.811,09 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00		974.742,92
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00		3.202.937,02
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00		217.152,02
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00		387.649,55
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00		12.271,49
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		184.824,97
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		173.220,83
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		159.132,20
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.16.00		850,76
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.08.00		50.629,75
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00		18.166,45
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00		118.830,60
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00		255,73
02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00		55.906,08
	14.422.0102.4821.0000	3.1.90.13.00		6.081,61
	14.422.0102.4821.0000	3.1.91.13.00		3.260,11
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.46.00		380,00
02 27 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
	23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00		5.122,10
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.93.00		130.733,32
	28.843.0104.4061.0000	4.6.90.71.00		1.232,11
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		19.858,23
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00		189.921,47
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
	08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00		11.000,00
	08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00		114.000,00
	08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00		5.000,00
	08.244.0101.2660.0000	3.3.90.46.00		200,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00		249.750,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 2

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	584.318,39
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	8.100,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.08.00	19.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00	41.800,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	593.719,64
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00	334.110,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	154.286,76
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.96.00	122.862,01
			04.122.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	55.225,96
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.08.00	99.915,51
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	288.363,50

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-214.124,68
			12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-76.809,85
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.30.00	-14.303,98
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-637.893,33
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-300.786,63
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-331.159,57
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-832.743,59
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.16.00	-60.256,75
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.92.00	-36,00
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	-53,83
			12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00	-24.812,32
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	-2.967,18
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-5.499,89
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	-33.460,04
			12.361.0101.2593.0000	4.4.90.52.00	-15.561,00
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	-10.948,83
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00	-264.358,07
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.16.00	-1.050,34
			12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	-396.898,16
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-30.679,41
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-4.092,85
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-810,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00	-42.548,79
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.48.00	-8.003,58



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 3

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	-124.916,83
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	-435.696,99
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	-46.424,26
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	-1,99
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	-28.204,19
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.08.00	-1.717,84
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.30.00	-50.644,19
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	-65.235,25
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	-49.950,24
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	-91.557,67
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	-4.111,32
			12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	-8.366,97
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00	-541,98
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-199.911,74
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	-13.633,34
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-790,58
			12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	-255,73
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-7.415,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-10.660,08
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	-4.507,59
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-1.340,01
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	-527.025,97
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.16.00	-66,34
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00	-0,88
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	-385,75
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00	-3.577,76
			10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	-44,93
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.08.00	-90,76
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-0,79
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.33.00	-2.600,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-0,20
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-2.765,76
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00	-80,12
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.47.00	-2.296,20
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.48.00	-6.750,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.91.00	-52.297,25



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 4

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.93.00	-180,09
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.30.00	-3.031,99
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.32.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.33.00	-0,28
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.35.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.39.00	-0,20
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.40.00	-1.025,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.47.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-100,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	-6.120,90
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	-28.981,60
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00	-13.365,21
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.16.00	-165,66
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00	-1.071,14
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	-283,06
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.08.00	-501,90
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	-243,52
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.46.00	-233,33
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.48.00	-100,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-13.177,45
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-11.345,00
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-1.861,40
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.92.00	-100,00
			10.302.0101.2695.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.302.0101.2697.0000	4.4.90.51.00	-100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 5

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-3.792,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	-956,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00	-881,21
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	-224,86
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.13.00	-0,15
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.16.00	-134,67
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.94.00	-2.004,19
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	-49,83
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.08.00	-364,69
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-118,15
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.46.00	-6.953,42
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	4.4.90.52.00	-100,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.14.00	-4.000,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00	-11.219,12
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.36.00	-830,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00	-47.829,79
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.47.00	-100,00
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.48.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00	-2.288,60
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.43.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.71.70.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.36.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.39.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			04.122.0104.4312.0000	4.4.90.52.00	-100,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4320.0000	3.1.90.91.00	-100,00
			03.092.0104.4320.0000	3.2.90.91.00	-100,00
			03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00	-1.307,06
			03.092.0104.4320.0000	4.4.90.91.00	-100,00
			03.092.0104.4320.0000	4.5.90.91.00	-100,00
			03.092.0104.4320.0000	4.6.90.91.00	-100,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.14.00	-3.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 6

02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.36.00	-5.421,77
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00	-17.291,90
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.11.00	-459.027,96
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00	-155.058,61
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00	-226.828,27
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.122.0101.4650.0000	3.1.90.11.00	-67.810,30
			13.122.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	-209.522,94
			13.122.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	-59,49
			13.122.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	-7.957,50
			13.122.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-3.960,00
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00	-11.449,26
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-440.896,12
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.30.00	-0,10
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	-39.008,24
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	-5.122,10
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	-171.878,37
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	-3.340,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-7.464,12
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	-8.829,13
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	-19.858,23
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-9.500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	-80.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	-29.300,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.92.00	-2.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.30.00	-4.500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.33.00	-3.500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.40.00	-2.000,00
			08.243.0101.2563.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	-31.100,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	-14.200,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023

Página 7

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.244.0101.2666.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	-111.400,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.16.00	-11.600,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00	-5.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.14.00	-5.500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00	-27.200,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.40.00	-12.800,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.47.00	-1.700,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.93.00	-1.400,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.94.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.48.00	-6.800,00
02	42	95	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CORUMBÁ		
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
02	42	96	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.30.00	-3.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
			08.242.0101.8674.0000	4.4.90.52.00	-3.500,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	-191.464,38
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	-31.575,38
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-7.619,78
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00	-101.413,33
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-7.500,00
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-55.733,43
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	-135.603,61

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 104 de 26 de dezembro de 2023**

Página 8

02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	-32.863,25
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-46.005,00
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-44.865,34
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.36.00	-1.770,13
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-36.337,72
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	-7.293,34
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.47.00	-6.840,56
			04.122.0104.8679.0000	4.4.90.51.00	-206.386,14
			04.122.0104.8679.0000	4.4.90.52.00	-11.400,00
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.40.00	-84.354,18
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.01.00	-91.062,79
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00	-15.871,68

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 105 de 26 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$439.890,32 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00		439.890,32

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0105.2000.0000	3.1.90.04.00		-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.16.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.91.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.94.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.1.90.96.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.1.91.13.00	-74.677,55
	01.031.0105.2000.0000	3.3.50.41.00	-16.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.18.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.30.00	-90.415,97
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.35.00	-68.886,75
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.37.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.39.00	-89.376,68
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.91.00	-1.000,00
	01.031.0105.2000.0000	3.3.90.93.00	-46.969,88
	01.031.0105.2000.0000	4.4.90.51.00	-35.563,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.697.748,64 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.306.0101.2601.0000	3.3.90.30.00		496,42
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00		999.033,15
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00		3.451.381,14
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		280.897,59
02 27 50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4821.0000	4.4.90.52.00		2.400,00
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		500,00
02 35 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		2.527,25
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00		519.603,36
	28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00		1.956.090,59
	28.844.0104.4062.0000	4.6.90.71.00		1.421.585,71
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		63.233,43

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-75.767,43
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-4.642,40
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.36.00		-15.853,01
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00		-15.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00		-125.803,72
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00		-7.654,37
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.33.00		-596,14
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00		-38.975,89
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		-31.781,23
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00		-96.585,00
	12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		-52.598,16
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00		-48.300,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00		-113.210,14
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.40.00		-3.605,10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 2

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	-42.465,61
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-8.661,47
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	-46,30
			12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	-4.038,77
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-8.240,77
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-1.930,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-5.589,10
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-280.897,59
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	-28.899,50
			10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	-443.792,37
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.14.00	-720,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-5.980,56
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-195.062,75
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-447.971,89
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.48.00	-1.005,08
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.30.00	-271,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.39.00	-1.530,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.40.00	-3.625,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	-0,05
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00	-322,89
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	-79.405,43
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.46.00	-2.250,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.48.00	-6.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-311.470,60
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-894.060,04
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	-0,02
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	-54.318,84
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-280.897,59
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00	-17.950,44
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.36.00	-2.098,26
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00	-3.198,48
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00	-0,02
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.36.00	-12.413,44
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.13.00	-53.495,85



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 3

02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.16.00	-424,28
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.94.00	-1.038,69
			04.122.0104.4020.0000	3.1.90.96.00	-24.157,84
			04.122.0104.4020.0000	3.1.91.13.00	-118.145,40
			04.122.0104.4020.0000	3.3.50.43.00	-6.611,59
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.14.00	-400,00
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.30.00	-31.139,81
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.32.00	-100,00
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.33.00	-164.954,20
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.39.00	-16.267,78
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.40.00	-326.115,76
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.47.00	-100,00
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.48.00	-131,95
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.92.00	-43,93
			04.122.0104.4020.0000	3.3.90.93.00	-9.998,85
			04.122.0104.4020.0000	4.4.90.52.00	-419,11
			04.122.0104.4027.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.33.00	-100,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.36.00	-100,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.47.00	-100,00
			04.131.0104.4024.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.14.00	-420,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.33.00	-100,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.36.00	-100,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.47.00	-100,00
02	27	23	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
			17.512.0103.8668.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	4.4.90.52.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 4

02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.13.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.30.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.33.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.36.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	3.3.90.46.00	-100,00
			04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00	-220,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.14.00	-150,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.36.00	-2.964,15
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.40.00	-7.400,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.13.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.39.00	-2.089,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.40.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	3.3.90.46.00	-100,00
			04.124.0104.8664.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.13.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.14.00	-800,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.39.00	-2.100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.40.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.46.00	-100,00
			04.124.0104.8665.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.13.00	-100,00
			04.124.0104.8666.0000	3.1.90.92.00	-100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 5

02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.8666.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.36.00	-100,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.39.00	-4.900,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.40.00	-3.650,00
			04.124.0104.8666.0000	3.3.90.46.00	-100,00
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00	-0,20
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.13.00	-0,07
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.39.00	-3.044,31
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	-1.906,74
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00	-0,26
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.32.00	-0,41
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	-1.440,50
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	-137,48
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	-0,09
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	-1,45
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00	-0,86
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00	-0,39
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	-360,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-327,63
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	-394,83
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	-155,83
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.30.00	-1.075,12
			27.812.0101.5052.0000	3.3.90.39.00	-0,16
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	-0,02
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.30.00	-14,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00	-6.107,45
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	-6.587,37
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-0,95
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.94.00	-0,21
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	-2,24
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.33.00	-7,80



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 6

02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	-0,14
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.46.00	-23,66
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.47.00	-0,17
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00	-0,52
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00	-0,01
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.30.00	-0,50
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.39.00	-0,21
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00	-0,01
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			04.122.0103.5040.0000	4.4.90.51.00	-79,47
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.35.00	-100,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			18.541.0101.5044.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	-47,41
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00	-36.733,40
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00	-769,28
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-10.881,69
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	-1.726,72
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.46.00	-600,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00	-66,04
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.48.00	-930,00
			28.843.0104.4061.0000	3.2.90.22.00	-500,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.04.00	-320,00
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	-93.768,14
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00	-21.324,87
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.92.00	-1.500,00
			26.784.0102.8001.0000	3.1.91.13.00	-17.225,69
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.36.00	-1.150,59
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.39.00	-18.839,06
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.40.00	-24.620,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.47.00	-8.988,07
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00	-2.045,47



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 7

02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.52.00	-2.739,99
			26.784.0102.8002.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.1.90.94.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			26.784.0102.8002.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.04.00	-7.248,11
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.14.00	-301,72
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.30.00	-935,09
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00	-9.241,84
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00	-7.445,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.40.00	-218,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.93.00	-5.930,16
			04.129.0104.4064.0000	4.4.90.52.00	-11.700,27
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.04.00	-13.674,72
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	-21.783,15
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00	-84.348,09
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.16.00	-199,05
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.92.00	-184,16
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	-0,54
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	-48.124,78
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	-35.985,59
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	-16.905,73
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00	-9.059,61
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	-54.616,40
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	-291.804,30
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.46.00	-2.004,22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 8

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	-2.277,01
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.40.00	-242,00
			15.391.0103.4656.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-247.627,10
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-519.603,36
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.40.00	-500,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	-8.946,78
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-0,89
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-11.982,06
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00	-9.793,70
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.94.00	-606,87
			15.451.0103.5200.0000	4.5.90.61.00	-285.991,09
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.40.00	-500,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-55.636,83
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			15.451.0103.6000.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			15.451.0103.6000.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			15.451.0103.6000.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.35.00	-519.690,00
			15.451.0103.6001.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			15.451.0103.6001.0000	4.4.90.51.00	-239,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-20.693,42
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-838,99
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-205.529,70
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00	-16.800,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.39.00	-13,04
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.40.00	-22.000,00
			16.482.0103.5174.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-3.837,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	-105.001,30
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-304,90
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 9

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.52.00	-200,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.30.00	-25,83
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.21.00	-1.125,05
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.22.00	-8.912,80
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00	-80.247,83
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.13.00	-19.583,44
			04.130.0104.4822.0000	3.1.91.13.00	-1.272,82
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.30.00	-6.474,55
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.36.00	-3.032,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00	-3.522,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00	-5.784,80
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.47.00	-231,27
			04.130.0104.4822.0000	4.4.90.52.00	-1.580,06
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00	-0,08
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-188,10
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	-2,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	-59,36
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.92.00	-1.670,61
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	-90,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-5.745,94
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00	-455,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.48.00	-0,37
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-41.346,95
02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.39.00	-400,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 10

02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.39.00	-231,93
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
02	39	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.14.00	-50,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	39	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUST		
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	-1.786,31
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-50.203,46
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.16.00	-283,61
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-3.777,69
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-6.057,80
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.40.00	-28.508,00
			20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00	-0,06



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 11

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.94.00	-100,00
			08.122.0101.2560.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.50.41.00	-100,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00	-80,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.30.00	-5.938,57
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-14.749,31
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	-9.230,68
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	-3.320,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.47.00	-17,53
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.92.00	-386,96
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	-92,19
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	-76,74
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.94.00	-880,33
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.14.00	-140,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.47.00	-500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	-180,72
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	-414,51
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	-64,58
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	-170,74
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	-201,77
			08.244.0101.2660.0000	3.3.50.43.00	-36,56
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.30.00	-400,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.32.00	-163,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00	-511,07
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.47.00	-500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.244.0101.2660.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.14.00	-780,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.33.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 12

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00	-700,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00	-101,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-60,88
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	-30.576,60
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	-12.546,44
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	-4.023,03
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	-177,94
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.16.00	-245,47
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	-1.704,69
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00	-201,60
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	-58.627,37
			08.244.0101.2636.0000	3.3.50.43.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.08.00	-99,66
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.14.00	-60,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00	-81,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.33.00	-3.578,28
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00	-8.188,92
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.40.00	-13.585,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00	-40,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.47.00	-60,12
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.93.00	-74,99
			08.244.0101.2636.0000	4.4.50.42.00	-500,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.39.00	-6.800,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.50.43.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 13

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.48.00	-65,20
			08.244.0101.8667.0000	4.4.50.42.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	-1.268,62
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	-1.258,63
02	42	93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.14.00	-1.150,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.30.00	-2.500,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.39.00	-94,12
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.93.00	-1.000,00
			08.243.0101.2650.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.243.0101.2650.0000	4.4.90.52.00	-5.500,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.30.00	-2,29
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.39.00	-34.909,16
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00	-8,89
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00	-1,54
02	42	96	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
			08.242.0101.8673.0000	3.3.50.43.00	-500,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00	-914,70
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	-127.264,93
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	-11.503,47
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-192,60
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-915,63
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	-13.795,00
02	44	30	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			06.422.0101.8671.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS		
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 106 de 29 de dezembro de 2023

Página 14

02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS		
			08.422.0101.2661.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			08.422.0101.8660.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	-68.325,32
			04.122.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	-41.622,10
			04.122.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	-40.115,54
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	-1.440,00
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-11.276,70
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.35.00	-8.000,00
			04.122.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	-62.584,05
			04.122.0104.8679.0000	4.4.90.52.00	-5.876,97
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.40.00	-16.379,30
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00	-32.275,16
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			09.271.0104.4072.0000	3.3.90.46.00	-1.000,00
			09.271.0104.4072.0000	3.3.90.92.00	-500,00
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.122.0101.6082.0000	3.3.90.36.00	-25.000,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	-40.597,36
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	-27.561,10
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00	-6.458,58
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.14.00	-2.600,00
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.33.00	-971,68
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			04.122.0104.4823.0000	3.3.90.46.00	-64,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 107 de 29 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.870 de 20 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica anulada a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação na importância de R\$5.090.603,77 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00		-999.033,15
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00		-3.467.691,54
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		-0,01
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		-2.527,25
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00		-621.351,82

Artigo 2º.- A anulação se refere ao saldo de dotação não utilizado da abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação considerando que o valor foi aberto na expectativa de arrecadação que não se concretizou no encerramento do exercício.

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 108 de 29 de dezembro de 2023

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.126,20 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	16.205,93
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.08.00	35.920,27

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.08.00	-40.158,30
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0104.4020.0000	3.3.90.08.00	-1.696,75
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
	13.122.0101.4650.0000	3.3.90.08.00	-1.968,03
02 27 84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.08.00	-38,15
02 27 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
	04.123.0104.4150.0000	3.3.90.08.00	-899,02
	04.123.0104.4150.0000	3.1.90.96.00	-181,95
02 27 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
	23.695.0102.4100.0000	3.3.90.08.00	-134,25
02 35 22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
	26.784.0102.8001.0000	3.3.90.08.00	-10,71
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	04.122.0104.4180.0000	3.3.90.08.00	-742,92
02 37 60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.08.00	-32,23
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.08.99	-4.514,37
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
	08.244.0101.2660.0000	3.3.90.08.00	-312,09
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0101.2635.0000	3.3.90.93.00	-68,55
02 44 40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS		
	08.422.0101.2661.0000	3.3.90.93.00	-1.215,00
02 47 10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	04.122.0104.4823.0000	3.3.90.08.00	-153,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 109 de 29 de dezembro de 2023**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.872 de 30 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica anulada a abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação na importância de R\$36.015,96 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
06.181.0101.4299.0000	3.3.90.08.00		-36.015,96

Artigo 2º.- A anulação se refere ao saldo de dotação não utilizado da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação considerando que o valor foi aberto na expectativa de arrecadação que não se concretizou no encerramento do exercício.

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 29 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 20.733/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de bens móveis para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: Carvalho & Imada LTDA

1ª Publicação Trimestral

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
			Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor: Unitário	Valor Total
1	76-044.044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS CADA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETIRADA, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	JOGO	6942	R\$ 7,58	R\$ 52.620,36	UNID	3650	R\$ 7,58	R\$ 27.667,00	UNID	3292	R\$ 7,58	R\$ 24.953,36
2	76-044.045	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	4685	R\$ 5,60	R\$ 26.236,00	UNID	1600	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00	UNID	3085	R\$ 5,60	R\$ 17.276,00
3	76-044.046	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, COM BRACO, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	12380	R\$ 1,78	R\$ 22.036,40	UNID	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00	UNID	11380	R\$ 1,78	R\$ 20.256,40
4	76-044.047	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRACO, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	18090	R\$ 1,59	R\$ 28.763,10	UNID	10550	R\$ 1,59	R\$ 16.774,50	UNID	7540	R\$ 1,59	R\$ 11.988,60
5	76-044.048	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 350L - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 350 L, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	777	R\$ 46,50	R\$ 36.130,50	UNID	435	R\$ 46,50	R\$ 20.227,50	UNID	342	R\$ 46,50	R\$ 15.903,00
6	76-044.049	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA DE 210L - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 210L, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	328	R\$ 40,00	R\$ 13.120,00	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	UNID	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
7	76-044.050	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA PEQUENA DE 107L - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 107 L, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DISPONIBILIZADA EM DATA E HORÁRIO CONFORME O AGENDAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR.	UNID	219	R\$ 36,70	R\$ 8.037,30	UNID	100	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00	UNID	119	R\$ 36,70	R\$ 4.367,30
8	76-058.080	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA QUADRADA EM TECIDO BRANCA OU COLORIDA (EXCETO EM TNT) - 1,5 METROS	UNID	2369	R\$ 8,55	R\$ 20.254,95	UNID	250	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50	UNID	2119	R\$ 8,55	R\$ 18.117,45
9	76-044.055	MESA BISTRÔ DE MADEIRA COM BANQUETAS DE MADEIRA, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ESPECIFICAÇÕES: MESA BISTRÔ COM ALTURA DE ATÉ 110 CM, LARGURA DE ATÉ 70 CM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 70 COM 04 BANQUETAS DE MADEIRA. (VALOR DIÁRIO).	JOGO	380	R\$ 63,90	R\$ 24.282,00	JOGO	350	R\$ 63,90	R\$ 22.365,00	JOGO	30	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
11	76-044.057	BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ESPECIFICAÇÕES: BANCO DE PRAÇA EM MADEIRA DE 03 LUGARES, COM ALTURA DE ATÉ 90 CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 160 CM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 70 CM. (VALOR DA DIÁRIA).	UNID	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00	UNID	0	R\$ 251,00	R\$ 0,00	UNID	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
TOTAL						R\$ 244.030,61			R\$ 111.581,50				R\$ 132.449,11	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 21.578/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA; SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP; ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA E MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

2ª Publicação Trimestral

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	DESODORANTE FEMININO EM ROLON -DESODORANTE FEMININO EM ROLON Desodorante feminino antitranspirante em rolon, contendo aproximadamente 50 ml, ação prolongada com fragrância, não mancha as roupas, não contém álcool, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante, de 1ª qualidade. Unidade.	UNID.	468	R\$ 5,54	UNID.	150	R\$ 5,54	UNID.	318	R\$ 5,54	R\$ 1.761,72
4	DESODORANTE MASCULINO EM ROLON Desodorante masculino antitranspirante em rolon, contendo aproximadamente 50 ml, ação prolongada com fragrância, não mancha as roupas, não contém álcool, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante, de 1ª qualidade. Unidade.	UNID.	480	R\$ 5,52	UNID.	150	R\$ 5,52	UNID.	330	R\$ 5,52	R\$ 1.821,60
6	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG -FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG - Fralda pediátrica descartável, atóxica, tamanho GG, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 24 unidades.	PACOT	1365	R\$ 13,61	PACOT	270	R\$ 13,61	PACOT	1095	R\$ 13,61	R\$ 14.902,95
17	APARELHO DE BARBEAR - Aparelho de barbear, descartável, com 2 (duas) lâminas, cabo confeccionado emborrachado com textura antideslizante, cartucho com fita lubrificante, cabeça móvel com 2 lâminas, embalado originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Pacote com 02 unidades.	UNID.	1200	R\$ 2,24	UNID.	165	R\$ 2,24	UNID.	1035	R\$ 2,24	R\$ 2.318,40
18	SABONETE BARRA 90 GRS. UNID. - Sabonete em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas, embalagem contendo os dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação e validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	1306	R\$ 1,54	UNID.	322	R\$ 1,54	UNID.	984	R\$ 1,54	R\$ 1.515,36
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental para uso infantil com Cerdas macias de nylon de aproximadamente 29 tufo, cabo reto de aproximadamente 15cm de comprimento embaladas individualmente pelo fabricante com marca, identificação do produto, data de fabricação estampado no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	UNID.	1699	R\$ 0,88	UNID.	331	R\$ 0,88	UNID.	1368	R\$ 0,88	R\$ 1.203,84
22	ESPONJA PARA BANHO - ADULTO - Esponha para banho adulto, espuma confeccionada em poliuretano, medido aproximadamente 15 cm, embalada originalmente pelo fabricante, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	244	R\$ 2,59	UNID.	32	R\$ 2,59	UNID.	212	R\$ 2,59	R\$ 549,08
36	PALHA DE AÇO (N.º 01) - PALHA DE AÇO Nº 01 - pacote com 20 gramas.	PACOT	5666	R\$ 1,85	PACOT	693	R\$ 1,85	PACOT	4973	R\$ 1,85	R\$ 9.200,05
37	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - VASSOURA, com cerdas de nylon, corpo plastificado, medido aproximadamente 20 X 5 cm, cabo em madeira medido no mínimo 1,5mde altura, de 1ª qualidade.	UNID.	2497	R\$ 7,99	UNID.	368	R\$ 7,99	UNID.	2129	R\$ 7,99	R\$ 17.010,71
41	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE- ESPONJA DE LÁ DE AÇO - composta de aço carbono, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, com nome do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PACOT	3923	R\$ 1,91	PACOT	542	R\$ 1,91	PACOT	3381	R\$ 1,91	R\$ 6.457,71
	PA PARA LIXO C/ CABO LONGO - Pá para lixo, com aparador em metal										



45	resistente, medindo no mínimo 20x25cm, cabo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 80cm (Oitenta), de 1º uso, sem defeitos, de 1ª qualidade.	UNID.	1890	R\$ 8,89	R\$ 16.802,10	UNID.	237	R\$ 8,89	R\$ 2.106,93	UNID.	1653	R\$ 8,89	R\$ 14.695,17
47	PALHA DE AÇO FINA - Lã de Aço fina 60g, pacote com 08 Unidades; enfiar, se desmancha e some sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. Embalado originalmente pelo fabricante em embalagem plástica com 08 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNID.	228	R\$ 2,21	R\$ 503,88	UNID.	106	R\$ 2,21	R\$ 234,26	UNID.	122	R\$ 2,21	R\$ 269,62
51	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO - TIPO COTONETES Hastes flexíveis com pontas em algodão - tipo cotonetes - Composto por hastes de polipropileno, algodão branco nas duas extremidades; Comprimento aproximado 73mm, caixa contendo no mínimo 100 unidades; constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade.	CX	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80	CX	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40	CX	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
56	FRALDA PEDIÁTRICA - G - FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO G - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 28 unidades.	PACOT	1145	R\$ 18,48	R\$ 21.159,60	PACOT	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60	PACOT	1025	R\$ 18,48	R\$ 18.942,00
68	DESINFETANTE 1000ML CX - Desinfetante, super concentrado, acondicionado em embalagem de 1000ml, com diluição mínima de 1 x 50, acompanhado de dosador automático, essências diversas, contendo no rótulo ou no corpo da embalagem data fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, acondicionado em caixas contendo no mínimo 6 unidades, de 1ª qualidade.	CX	527	R\$ 27,98	R\$ 14.745,46	CX	91	R\$ 27,98	R\$ 2.546,18	CX	436	R\$ 27,98	R\$ 12.199,28
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel toalha, interfolha ,2 dobras, branco, medindo aproximadamente 23 X 23, macias e absorvente, 100% fibras celulósicas, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1000 folhas, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	7904	R\$ 8,91	R\$ 70.424,64	PACOT	1285	R\$ 8,91	R\$ 11.449,35	PACOT	6619	R\$ 8,91	R\$ 58.975,29
75	SACO DE LIXO - Saco de lixo de 200 litros, pacote com 10 unidades	PACOT	749	R\$ 5,39	R\$ 4.037,11	PACOT	354	R\$ 5,39	R\$ 1.908,06	PACOT	395	R\$ 5,39	R\$ 2.129,05
77	VASSOURÃO GARI PIACAVA Vassourão Gari em placava, medindo aproximadamente 40 cm, cabo de madeira resistente de 1ª qualidade.	UNID.	96	R\$ 20,96	R\$ 2.012,16	UNID.	63	R\$ 20,96	R\$ 1.320,48	UNID.	33	R\$ 20,96	R\$ 691,68
84	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. - tamanho adulto - M - embalagem constando externamente dados / de identificação, procedência e validade. Pacote com 12 unidades.	PACOT	120	R\$ 17,89	R\$ 2.146,80	PACOT	60	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40	PACOT	60	R\$ 17,89	R\$ 1.073,40



FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P
85	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. - tamanho adulto - P - embalagem constando externamente dados / de identificação, procedência e validade. Pacote com 16 unidades.	PACOT	60	R\$ 17,79	R\$ 1.067,40	PACOT	30	R\$ 17,79	R\$ 533,70	PACOT	30	R\$ 17,79	R\$ 533,70
87	LUVAS PARA LIMPEZA (G) - LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambedestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem de 1ª qualidade.	PAR	6876	R\$ 2,32	R\$ 15.952,32	PAR	1283	R\$ 2,32	R\$ 2.976,56	PAR	5593	R\$ 2,32	R\$ 12.975,76
88	LUVAS PARA LIMPEZA (M) - LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho médio, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambedestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem de 1ª qualidade.	PAR	6170	R\$ 2,30	R\$ 14.191,00	PAR	1213	R\$ 2,30	R\$ 2.789,90	PAR	4957	R\$ 2,30	R\$ 11.401,10
89	LUVAS PARA LIMPEZA (P) - LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambedestra, de cor amarela, original de fábrica, com carimbo do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada, data de fabricação na embalagem.	PAR	450	R\$ 2,34	R\$ 1.053,00	PAR	220	R\$ 2,34	R\$ 514,80	PAR	230	R\$ 2,34	R\$ 538,20
TOTAL					R\$ 232.748,62				R\$ 41.542,55				R\$ 191.206,07

SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO	
		Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Unitário
26	TALCO POLVILHO ANTI-SEPTICO 100G.TALCO POLVILHO ANTI-SEPTICO 100G.	48	R\$ 7,52	24	R\$ 7,52	24	R\$ 7,52
28	ESCOVA PARA CABELOS - CORPO PLÁSTICO - Escova para cabelos, corpo plástico, com cerdas naturais, fixadas em base medindo aproximadamente 15cm e cabo com no mínimo 10cm, contendo informações do fabricante estampado na peça, de 1ª qualidade.	160	R\$ 7,19	60	R\$ 7,19	100	R\$ 7,19
42	VASSOURA DE PÉLO MED. 25 X 4 - VASSOURA - em pélo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm, cabo medindo no mínimo 1,5m de altura, de 1ª qualidade.	1680	R\$ 8,12	398	R\$ 8,12	1282	R\$ 8,12
44	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS - Lixeira confeccionada em polietileno resistente, alta densidade, com tampa de encaixe perfeito, com pedal, formato cilíndrico, capacidade de no mínimo 15 litros, sem quebras ou rachaduras, de 1ª linha.	251	R\$ 29,90	151	R\$ 29,90	100	R\$ 29,90
46	LIXEIRA PLÁSTICA 60L C/ PEDAL - Lixeira Plástica de 60 Litros, confeccionada em Polipropileno medindo de 74x49x60, com suporte de pedal, confeccionada em aço carbono galvanizado.	102	R\$ 226,60	63	R\$ 226,60	39	R\$ 226,60
76	VASSOURA DE PIAÇAVA 20 X 3CM - Vassoura de piaçava, medindo aproximadamente 20 x 3 cm, cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,10m de altura, de 1ª qualidade.	345	R\$ 15,46	179	R\$ 15,46	166	R\$ 15,46
TOTAL							R\$ 25.703,08



ZELLITTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FÓSFORO - PALITO LONGO-Fósforo palitos longos, confeccionado em madeira, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com no mínimo 50 palitos, embalagens com 06 caixas, de 1ª qualidade.	PACOT	3245	R\$ 3,42	R\$ 11.097,90	PACOT	427	R\$ 3,42	R\$ 1.460,34	PACOT	2818	R\$ 3,42	R\$ 9.637,56
10	PANO DE PRATO - Pano de prato 100% algodão da boa qualidade Medida: 75cm comprimento e 45 cm de largura. Quantidade do pacote: 12 unidades	PACOT	5431	R\$ 35,28	R\$ 191.605,68	PACOT	610	R\$ 35,28	R\$ 21.520,80	PACOT	4821	R\$ 35,28	R\$ 170.084,88
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY LAVANDA - Desodorizador de ambiente, em aerosol, aroma de lavanda, multi-uso, em embalagem de 400ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem, de 1ª qualidade.	FR	1021	R\$ 8,00	R\$ 8.168,00	FR	391	R\$ 8,00	R\$ 3.128,00	FR	630	R\$ 8,00	R\$ 5.040,00
15	INSETICIDA AEROSOL, MULTI-USO. 300ML - Inseticida aerosol, multi uso, embalagem de aproximadamente 300 ml, original do fabricante, sem componentes à base de petróleo, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampado na embalagem.	UNID.	1754	R\$ 7,38	R\$ 12.944,52	UNID.	474	R\$ 7,38	R\$ 3.498,12	UNID.	1280	R\$ 7,38	R\$ 9.446,40
29	CONDICIONADOR PARA CABELO 500ML - Condicionador para cabelo, para todo tipo de cabelo, suave, uso adulto, acondicionado em frasco de aproximadamente 500ml, identificação dos produtos, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	338	R\$ 8,28	R\$ 2.798,64	UNID.	96	R\$ 8,28	R\$ 794,88	UNID.	242	R\$ 8,28	R\$ 2.003,76
35	BALDE PLÁSTICO (10 LITROS) - Balde confeccionado em material plástico, resistente, com alças laterais no mesmo material embutida no corpo do cesto, sem tampa, com capacidade mínima para 10 (dez) litros.	UNID.	1703	R\$ 8,16	R\$ 13.896,48	UNID.	268	R\$ 8,16	R\$ 2.186,88	UNID.	1435	R\$ 8,16	R\$ 11.709,60
40	GESTO DE LIXO (TELA DO LITROS) - Cesto para lixo confeccionado em plástico resistente, tipo telado, com capacidade mínima para 10 litros, sem tampa, de 1ª qualidade.	UNID.	3573	R\$ 3,88	R\$ 13.863,24	UNID.	453	R\$ 3,88	R\$ 1.757,64	UNID.	3120	R\$ 3,88	R\$ 12.105,60
43	PRENDEDOR - de roupas, corpo em material madeira, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 peças.	PACOT	817	R\$ 1,65	R\$ 1.348,05	PACOT	118	R\$ 1,65	R\$ 194,70	PACOT	699	R\$ 1,65	R\$ 1.153,35
50	DESENTUPIDOR DE VASO - Desentupidor, corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira medindo aproximadamente 50cm, identificação do produto e dados do fabricante, de 1ª qualidade.	UNID.	2194	R\$ 3,31	R\$ 7.262,14	UNID.	253	R\$ 3,31	R\$ 837,43	UNID.	1941	R\$ 3,31	R\$ 6.424,71
53	PENTE - PENTE - para cabelo confeccionado em polietileno, com cabo fino, 1ª qualidade.	UNID.	320	R\$ 1,80	R\$ 576,00	UNID.	70	R\$ 1,80	R\$ 126,00	UNID.	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
61	CERA LÍQUIDA - CERA LÍQUIDA PARA MADEIRAS DE NO MÍNIMO 750 ML-INDICADO PARA PISOS DE MADEIRA, TACOS E TÁBUAS	UNID.	572	R\$ 3,95	R\$ 2.259,40	UNID.	286	R\$ 3,95	R\$ 1.129,70	UNID.	286	R\$ 3,95	R\$ 1.129,70
65	RASTELO - RASTELO TIPO LEQUE EM AÇO COM CABO 1,20 M	UNID.	282	R\$ 24,60	R\$ 6.937,20	UNID.	62	R\$ 24,60	R\$ 1.525,20	UNID.	220	R\$ 24,60	R\$ 5.412,00
91	REFIL DE LÂMINA DE RODO- 60CM - Refil de lâmina de borracha para rodo de alumínio, medindo aproximadamente 60cm, de 1ª qualidade.	UNID.	604	R\$ 2,50	R\$ 1.510,00	UNID.	280	R\$ 2,50	R\$ 700,00	UNID.	324	R\$ 2,50	R\$ 810,00
97	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 30 LITROS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 30 LITROS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1761	R\$ 12,66	R\$ 22.294,26	PCT	237	R\$ 12,66	R\$ 3.000,42	PCT	1524	R\$ 12,66	R\$ 19.293,84
98	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 50 LITROS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 50 LITROS; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOT	663	R\$ 16,00	R\$ 10.608,00	PACOT	338	R\$ 16,00	R\$ 5.408,00	PACOT	325	R\$ 16,00	R\$ 5.200,00
TOTAL					R\$ 307.169,51								R\$ 259.901,40



FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	FIO DENTAL ENCERADO 100M - FIO DENTAL ENCERADO 100m - Contribui para evitar a formação de placa, prevenir o tártaro e as cáries, quando utilizado de acordo com o recomendado pelo dentista. Menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento.100 metros. Embalados originalmente pelo fabricante, contendo externamente marca comercial, procedência, indicação de uso, data de fabricação.	UNID.	72	R\$ 2,30	R\$ 165,60	UNID.	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60	UNID.	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
20	ESCOVA DENTAL - ADULTO Escova dental para adulto com Cerdas macias de nylon de aproximadamente 34 lúros, cabo com aproximadamente 17 cm de comprimento, embaladas individualmente pelo fabricante com marca, identificação do produto, data de fabricação estampado no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	UNID.	654	R\$ 0,89	R\$ 582,06	UNID.	237	R\$ 0,89	R\$ 210,93	UNID.	417	R\$ 0,89	R\$ 371,13
TOTAL				R\$ 747,66	R\$ 238,53								R\$ 509,13

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.351.193/0001-75

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS - ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS, CONFECIONADO EM FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE E SUPERGEL, DE 1ª QUALIDADE.	PACOT	462	R\$ 2,55	R\$ 1.178,10	PACOT	126	R\$ 2,55	R\$ 321,30	PACOT	336	R\$ 2,55	R\$ 856,80
2	CONDICIONADOR PARA CABELO 500 ML INFANTIL - CONDICIONADOR PARA CABELO 500 ML INFANTIL - condicionador para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, acondicionado em frasco de aproximadamente 500 ml, identificação dos produtos, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	192	R\$ 12,85	R\$ 2.467,20	UNID.	96	R\$ 12,85	R\$ 1.233,60	UNID.	96	R\$ 12,85	R\$ 1.233,60
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. - tamanho adulto - G - embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e validade. Pacote com 07 unidades.	PACOT	17032	R\$ 12,29	R\$ 209.323,28	PACOT	250	R\$ 12,29	R\$ 3.072,50	PACOT	16782	R\$ 12,29	R\$ 206.250,78
16	SACO PARA LIXO (MICRA 9) P/ 100 LITROS - SACO PARA LIXO - confeccionado em plástico resistente com no mínimo 9 micras de espessura, capacidade p/ 100 litros , cor preta, pacote contendo 100 unidades.	PACOT	701	R\$ 31,65	R\$ 22.186,65	PACOT	350	R\$ 31,65	R\$ 11.077,50	PACOT	351	R\$ 31,65	R\$ 11.109,15
19	SHAMPOO - 500ML - INFANTIL - Shampoo cremoso indicado para utilização em todos os tipos de cabelo, antialérgico, suave, para uso infantil, acondicionado em frasco aplicador contendo no mínimo 500ml, com ingredientes, indicação de uso, dados do fabricante, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	144	R\$ 9,72	R\$ 1.399,68	UNID.	72	R\$ 9,72	R\$ 699,84	UNID.	72	R\$ 9,72	R\$ 699,84
24	SHAMPOO - ADULTO - 500ML - Shampoo cremoso indicado para utilização em todos os tipos de cabelo, antialérgico, suave, para uso adulto, acondicionado em frasco aplicador contendo no mínimo 500ml, com ingredientes, indicação de uso, dados do fabricante, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	468	R\$ 11,48	R\$ 5.372,64	UNID.	90	R\$ 11,48	R\$ 1.033,20	UNID.	378	R\$ 11,48	R\$ 4.339,44



25	CREME DENTAL COM FLUOR 90G - Creme dental fluorinado, com no mínimo 1100 ppm de flúor e no máximo 1500 ppm de flúor embalagem original do fabricante, contendo no mínimo 90 grs. com marca, identificação do produto, data de fabricação e validade, respons. vel técnico e inscrição no Ministério da Saúde estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	UNID.	708	R\$ 2,38	R\$ 1.685,04	UNID.	306	R\$ 2,38	R\$ 728,28	UNID.	402	R\$ 2,38	R\$ 956,76
30	SHAMPOO PARA BEBÊ - 200 ML - SHAMPOO PARA BEBÊ 200 ML - Shampoo suave indicado para utilização em todos os tipos de cabelo, anti-álérgico, para uso em bebê, acondicionado em frasco contendo no mínimo 200ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testados, não irrita os olhos nem a pele do bebê, com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	1693	R\$ 7,71	R\$ 13.053,03	UNID.	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00	UNID.	1393	R\$ 7,71	R\$ 10.740,03
31	CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML PARA BEBÊ - CONDICIONADOR PARA CABELO 200 ML PARA BEBÊ - condicionador para todo tipo de cabelo, suave, anti-álérgico, uso em bebê, acondicionado em frasco de aproximadamente 200 ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testados, não irrita os olhos nem a pele do bebê, com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	1117	R\$ 8,99	R\$ 10.041,83	UNID.	151	R\$ 8,99	R\$ 1.357,49	UNID.	966	R\$ 8,99	R\$ 8.684,34
32	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ 200 ML - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ 200 ML - Sabonete líquido Glicerinado, Banho da cabeça aos pés, uso em bebê, acondicionado em frasco de aproximadamente 200 ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testados, não irrita os olhos nem a pele do bebê, com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	72	R\$ 10,15	R\$ 730,80	UNID.	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40	UNID.	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40
33	SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ - SABONETE EM BARRA PARA BEBÊ Sabonete glicerinado, hiposalerênico, com mínimo de 75g, dermatologicamente testado, com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60	UNID.	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80	UNID.	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
38	BAIDE PLÁSTICO (20 LITROS) - BALDE, confeccionado em material plástico, resistente, com alça de metal, sem tampa, com capacidade mínima para 20 (vinte) litros, com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	1700	R\$ 12,50	R\$ 21.250,00	UNID.	294	R\$ 12,50	R\$ 3.675,00	UNID.	1406	R\$ 12,50	R\$ 17.575,00
48	VASSOURA DE VASCUINHAR - Vassoura de vassulhar teto, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2,10 a 3,90m, rosqueável que possibilita atingir até 5m de altura, de 1ª qualidade.	UNID.	1021	R\$ 18,10	R\$ 18.480,10	UNID.	133	R\$ 18,10	R\$ 2.407,30	UNID.	888	R\$ 18,10	R\$ 16.072,80
49	RODO DE ALUMÍNIO - 1 LÂMINA - 60 CM -Rodo de alumínio, corpo de Alumínio com 1 lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60 cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de 1ª qualidade.	UNID.	1697	R\$ 26,86	R\$ 45.581,42	UNID.	421	R\$ 26,86	R\$ 11.308,06	UNID.	1276	R\$ 26,86	R\$ 34.273,36
58	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO - branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m X 10cm, pacote com 4 unidades. Com identificação do produto, dados do fabricante, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade	PACOT	3696	R\$ 4,41	R\$ 16.299,36	PACOT	176	R\$ 4,41	R\$ 776,16	PACOT	3520	R\$ 4,41	R\$ 15.523,20
59	RODO, CORPO DE PLÁSTICO - RODO, corpo de plástico, borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo medindo aproximadamente 1,20 m, de 1ª qualidade.	UN	461	R\$ 6,24	R\$ 2.876,64	UN	202	R\$ 6,24	R\$ 1.260,48	UN	259	R\$ 6,24	R\$ 1.616,16
72	LUSTRA MÓVEIS 250ML UNID - Lustra-móveis, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, pronto uso/embalados originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 250ml, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem, de 1º uso, sem danos, de 1ª qualidade.	FR	157	R\$ 4,48	R\$ 703,36	FR	64	R\$ 4,48	R\$ 286,72	FR	93	R\$ 4,48	R\$ 416,64
78	ÁGUA SANITÁRIA 5000 ML - Água sanitária: embalagem plásticas com 5.000 ML, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada com identificação do produto, dados do fabricante, atas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso estampados no rótulo ou no corpo da embalagem	GAL	4384	R\$ 9,28	R\$ 40.683,52	GAL	2150	R\$ 9,28	R\$ 19.952,00	GAL	2234	R\$ 9,28	R\$ 20.731,52



79	ÁGUA SANITÁRIA LT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML - ÁGUA SANITÁRIA LT. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML COM NO MÍNIMO 2.5% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES DE USO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNID.	4618	R\$ 1,84	R\$ 8.497,12	UNID.	2960	R\$ 1,84	R\$ 5.446,40	UNID.	1658	R\$ 1,84	R\$ 3.050,72
81	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT - Amaciante de roupa, líquido concentrado, solúvel em água, bacteriostático; Fragrâncias diversas, aspecto físico líquido viscoso, composição tensioativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, acondicionado originalmente pelo fabricante em frascos plásticos contendo no mínimo 2000ml, com identificação do produto, dados do fabricante, indicações de uso, registro nos órgãos controladores estampados no rótulo, com data de fabricação, validade e lote.	FR	1656	R\$ 4,95	R\$ 8.197,20	FR	373	R\$ 4,95	R\$ 1.846,35	FR	1283	R\$ 4,95	R\$ 6.350,85
82	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem frascos de 500ml, biodegradável, original do fabricante, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00	UNID.	298	R\$ 1,62	R\$ 482,76	UNID.	102	R\$ 1,62	R\$ 165,24
86	LIMPADOR MULT-USO - LIMPADOR MULT-USO - Doméstico, líquido, frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	FR	1861	R\$ 2,44	R\$ 4.540,84	FR	116	R\$ 2,44	R\$ 283,04	FR	1745	R\$ 2,44	R\$ 4.257,80
93	SABÃO EM PÓ (5KG) - SABÃO EM PÓ - com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha. Contendo na composição: Tensioativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, sílice, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga. Contém álcool benzeno sulfonato de sódio em pacotes de 5kg, embalagem original do fabricante, com registro do Min. da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado no corpo da embalagem.	PACOT	4107	R\$ 19,18	R\$ 78.772,26	PACOT	707	R\$ 19,18	R\$ 13.560,26	PACOT	3400	R\$ 19,18	R\$ 65.212,00
94	SABÃO EM PÓ DE 1,6 KG - Caixa de papelão ou saco plástico de sabão em pó, de 1,6 Kg, sem cloro, com poder removedor de manchas. Composto de tensioativo aniônico, tensioativo catiônico, coadjuvantes, sinergia, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo álcool benzeno sulfonato de sódio e tensioativo biodegradável. Registro na Anvisa se necessário. Data de validade, de no mínimo, 1 ano.	UNID.	4150	R\$ 9,98	R\$ 41.417,00	UNID.	1645	R\$ 9,98	R\$ 16.417,10	UNID.	2505	R\$ 9,98	R\$ 24.999,90
96	SABONETE LÍQUIDO 5000ML - SABONETE - Para saboneteira, líquido, bacteriostático, viscoso, concentrado para higienização de mãos, diluição de 1x11, acompanhado de dosador automático, com perfume, embalagem com 5000 ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	GAL	1008	R\$ 14,68	R\$ 14.797,44	GAL	305	R\$ 14,68	R\$ 4.477,40	GAL	703	R\$ 14,68	R\$ 10.320,04
TOTAL					R\$ 570.540,11								R\$ 465.980,17

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
11	LIMPA VIDRO - UN LIMPA VIDRO - líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalados originalmente pelo fabricante em frasco contendo no mínimo 500ml, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, identificação do produto, dados do fabricante, indicação de uso, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem.	UNID.	1069	R\$ 2,65	R\$ 2.832,85	UNID.	252	R\$ 2,65	R\$ 667,80	UNID.	817	R\$ 2,65	R\$ 2.165,05
23	SABONETE LÍQUIDO C/ 1000 ML- ERVA DOCE - Sabonete, líquido, com aroma de erva - doce, bacteriostático, viscoso, concentrado para higienização das mãos, diluição de 1x11, acompanhado de dosador automático, com perfume, embalagem com no mínimo 1000 ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde	FR	802	R\$ 5,15	R\$ 4.130,30	FR	281	R\$ 5,15	R\$ 1.447,15	FR	521	R\$ 5,15	R\$ 2.683,15
TOTAL					R\$ 6.663,15								R\$ 4.848,20



CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 11.868.737/0001-47

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMTIVO				SALDO			
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SABONETE EM BARRA DE 11G SABONETE EM BARRA DE 11G - SABONETE em barra, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 11 gramas cada, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Caixa com 500 unidades.	CX	80	R\$ 219,88	R\$ 17.590,40	CX	1	R\$ 219,88	R\$ 219,88	CX	79	R\$ 219,88	R\$ 11,00
12	NAFTALINA Naftalina, composto por naftaleno refinado em formato de bola, utilizado como desinfetante bactericida para uso laboratorial e geral, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica resistente, com registro no Ministério da Saúde, contendo no rótulo químico responsável, número do lote, fórmula, data fabricação e validade, pacote de no mínimo 50g, de 1º uso, sem defeitos, sem furos nem rasgos na embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	857	R\$ 1,59	R\$ 1.362,63	PACOT	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00	PACOT	757	R\$ 1,59	R\$ 1.203,63
13	SAPÓLIO EM PÓ Saponáceo em pó, para utilização em limpeza pesadas de mármore, azulejos, granitos, tapetes, no box do banheiro, na pia da cozinha, cuba, torneira e balcão, embalagem com no mínimo 300g, composição: detergentes, abrasivos e agentes de perfume, com identificação do produto, data de fabricação e validade, dados do fabricante, indicação de uso estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	471	R\$ 5,69	R\$ 2.679,99	UNID.	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70	UNID.	441	R\$ 5,69	R\$ 2.509,29
27	ALGODÃO - ALGODÃO - em forma de círculos (bolinhas), devesa apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de branura, peso líquido 95 gramas, embalado em saco plástico.	PACOT	72	R\$ 2,5965	R\$ 186,95	PACOT	0	R\$ 2,5965	R\$ 0,00	PACOT	72	R\$ 2,5965	R\$ 186,95
34	CREME PREVENÇÃO DE ASSADURA PARA BEBÊ CREME PREVENÇÃO DE ASSADURA PARA BEBÊ - Creme eficaz contra assaduras, deve conter pelo menos óxido de zinco, óleo de amêndoas e vitamina E. Com no mínimo 60 g. Deve ser hipoalergênico. Com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	96	R\$ 9,59	R\$ 920,64	UNID.	0	R\$ 9,59	R\$ 0,00	UNID.	96	R\$ 9,59	R\$ 920,64
39	MANGUEIRA (30M) COM ESQUICHO - Mangueira doméstica confeccionada em camada interna em PVC flexível e fio de poliéster trancado, bitola de 1/2" com adaptador para torneira de 1/2" e 3/4" jato regulável, proteção anti-UV, resistência a alta temperatura, embalada em rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento, com identificação do produto, metragem, dados do fabricante, e data de fabricação estampados no corpo da embalagem.	UNID.	209	R\$ 74,70	R\$ 15.612,30	UNID.	31	R\$ 74,70	R\$ 2.315,70	UNID.	178	R\$ 74,70	R\$ 13.296,60
52	ANCINHO - ANGINHO METÁLICO CURVO PESADO COM 14 DENTES, CABO DE MADEIRA 1,50M. ESPESSURA 3,75	UN	140	R\$ 16,25	R\$ 2.275,00	UN	23	R\$ 16,25	R\$ 373,75	UN	117	R\$ 16,25	R\$ 1.901,25
54	SODA CÁUSTICA - Soda cáustica, embalagem original do fabricante em pacotes de 01 kg, com identificação de produto, indicação de uso, marca, responsável técnico, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG.	279	R\$ 13,79	R\$ 3.847,41	KG.	26	R\$ 13,79	R\$ 358,54	KG.	253	R\$ 13,79	R\$ 3.488,87
55	FRALDA PEDIÁTRICA - M - FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO M - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 32 unidades.	PACOT	743	R\$ 19,17	R\$ 14.243,31	PACOT	30	R\$ 19,17	R\$ 575,10	PACOT	713	R\$ 19,17	R\$ 13.668,21
57	FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA PEDIÁTRICA - TAMANHO P - descartável, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com 32 unidades.	PACOT	683	R\$ 16,65	R\$ 11.371,95	PACOT	5	R\$ 16,65	R\$ 83,25	PACOT	678	R\$ 16,65	R\$ 11.288,70
60	ALCOOL ETILICO 70º INPM - ALCOL ETILICO 70º INPM - LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE MUITO MOVEL E VOLATIL, COM ODORES CARACTERÍSTICO E SABOR ARDENTE, MISCIVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM A ÁGUA, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NOS ÓRGÃOS CONTROLADORES.	UNID.	8445	R\$ 5,44	R\$ 45.940,80	UNID.	1119	R\$ 5,44	R\$ 6.087,36	UNID.	7326	R\$ 5,44	R\$ 39.853,44



62	INSETICIDA - LATA DE 500 ML - Inseticida, formato líquido, utilizado contra baratas, formigas, moscos, pernilongos, muriquços e outros insetos, sem componentes à base de petróleo, acondicionado em lata resistente resistente, com registro no Ministério da Saúde, contendo no rótulo químico responsável, número do lote, fórmula, data fabricação e validade, pacote de no mínimo 500ml, de 1º uso, sem defeitos, sem amassado nem ferrugem na embalagem, de 1ª qualidade.	LATA	1160	R\$ 9,89	R\$ 11.472,40	LATA	55	R\$ 9,89	R\$ 543,95	LATA	1105	R\$ 9,89	R\$ 10.928,45	
63	MANGUEIRA 50M - Mangueira confeccionada em camada interna em PVC flexível e fio de poliéster trançado, bitola de 1/2", com adaptador para torneira de 1/2" e 3/4" jato regulável, proteção anti-UV, resistência a alta temperatura, embalada em rolo contendo no mínimo 50 metros de comprimento, com identificação do produto, metragem, dados do fabricante, e data de fabricação estampados no corpo da embalagem.	UNID.	180	R\$ 89,30	R\$ 16.074,00	UNID.	34	R\$ 89,30	R\$ 3.036,20	UNID.	146	R\$ 89,30	R\$ 13.037,80	
67	DESENGORDURANTE DESINCURSTANTE 5L Desengordurantesincrustante 5litros: para painéis e formas. Remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos de aço inoxidável com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizados em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50ml por litro de água). Aspecto: líquido, pH 11,0 - 14,0; composição química: tenso ativo não iônico, tenso ativo anfótero e alcalinizantes; princípio ativo: hidróxido de potássio (nº CAS 1310-58-3)10 - 15%. Produto regulamentado pelo Ministério da Saúde.	UN	688	R\$ 23,2866	R\$ 16.021,18	UN	56	R\$ 23,2866	R\$ 1.304,05	UN	632	R\$ 23,2866	R\$ 14.717,13	
71	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE 04 PEÇAS - ESPONJA confeccionada em fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, acondicionado em pacote com 4 peças.	PACOT	677	R\$ 1,9999	R\$ 1.353,93	PACOT	81	R\$ 1,9999	R\$ 161,99	PACOT	596	R\$ 1,9999	R\$ 1.191,94	
73	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO (80 X 50) PANO - para limpeza de chão; 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça (tipo saco para açúcar).	UNID.	9414	R\$ 2,87	R\$ 27.018,18	UNID.	1038	R\$ 2,87	R\$ 2.979,06	UNID.	8376	R\$ 2,87	R\$ 24.039,12	
83	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG - Fralda descartável geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatómico, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras, sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalérgico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatómico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. - tamanho adulto - GG - embalagem constando externamente dados / de identificação, procedência e validade. Pacote com 07 unidades.	PACOT	25835	R\$ 9,44	R\$ 243.882,40	PACOT	85	R\$ 9,44	R\$ 802,40	PACOT	25750	R\$ 9,44	R\$ 243.080,00	
90	PEDRA SANITÁRIA REDONDA - PEDRA SANITÁRIA - redonda com suporte plástico, fragrância, em pedra, composto de naftalina, cloreto benzalcônio e essência, Paradiclorobenzeno 99%, essência e corantes. Princípio ativo: paradiclorobenzeno, pesando no mínimo 30 gr cada	UNID.	5698	R\$ 0,98	R\$ 5.584,04	UNID.	192	R\$ 0,98	R\$ 188,16	UNID.	5506	R\$ 0,98	R\$ 5.395,88	
92	REPELENTE SPRAY 200 ML Repelente de insetos spray dermatologicamente testado para utilização humana, com agradável fragrância e proteção ativo, não oleoso, de rápida absorção, acondicionado em tubo tipo spray contendo no mínimo 200 ml, para proteção contra moscos, muriquços, pernilongos e muriquços; incluindo mosquito da dengue, com conteúdo, composição, data de fabricação e validade, dados do fabricante e farmacêutico responsável estampados no rótulo e no corpo da embalagem.	UNID.	656	R\$ 7,5233	R\$ 4.935,28	UNID.	0	R\$ 7,5233	R\$ 0,00	UNID.	656	R\$ 7,5233	R\$ 4.935,28	
95	SABÃO GLICERINADO SABÃO - glicerinado, em barra, embalagem com 5 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, de primeira linha.	PACOT	2811	R\$ 6,19	R\$ 17.400,09	PACOT	361	R\$ 6,19	R\$ 2.234,59	PACOT	2450	R\$ 6,19	R\$ 15.165,50	
											TOTAL	R\$ 459.772,89		R\$ 420.819,68



MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ: 10.470.936/0001-30

Item	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO					
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - 5 LITROS DESINFETANTE - Desinfetante líquido concentrado em embalagem de 5000ml, com diluição mínima de 1 x 30, constando no rótulo nº lote, procedência, fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	GAL	6018	R\$ 8,40	R\$ 50.551,20	GAL	1417	R\$ 8,40	R\$ 11.902,80	GAL	4601	R\$ 8,40	R\$ 38.648,40
70	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS Detergente líquido, neutro, concentrado com diluição de 1 X 20, galão de 5000ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante, de 1º uso, frasco sem defeitos, de 1ª qualidade.	UNID.	4225	R\$ 16,58	R\$ 70.050,50	UNID.	1245	R\$ 16,58	R\$ 20.642,10	UNID.	2980	R\$ 16,58	R\$ 49.408,40
TOTAL				R\$ 120.601,70				R\$ 32.544,90					R\$ 88.056,80

ESCOLA DE GOVERNO



EDITAL Nº 005/017/2023
 PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:30 hrs

Data: 05/02/2024 - Segunda-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPAÑHOL) REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABICIANA MENDES FONSECA	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE URT MANSUR BUMLAÍ	3 1º
MARCOS PAULO DE FRANÇA RODRIGUES	3 2º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA SOARES SOLIS MILITÃO	3 1º
GRACIELI NASCIMENTO BRUNO	3 2º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DOS SANTOS ARRUDA BRITO	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA MARIA SORRILHA	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLY FERNANDEZ DA SILVA AQUINO	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - REGIÃO RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO MAURO SOBRINHO DA COSTA GARCIA	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANIA BRUNO PRADO DA SILVA	3 1º
THAIZA PAMELA DA SILVA LEMOS	3 2º
LUCIANA PAULA LOBO	3 3º
MARILEIZE NASCIMENTO CEDREIRA RONDON	3 4º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SINDY ELLEN DE LUCA ARAUJO	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ESPAÑHOL) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAISA DA SILVA RAMOS BATISTA ROCHA	1º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CRISTINE ANDROLAGE MERCADO	1º



TAMIRYS RIBEIRO PEREZ	2º
-----------------------	----

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VÂNIA ALENCAR GONÇALVES	1º
GISELE NOVAES DA SILVA	2º

- a) Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;
 b) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 c) certificado militar, quando couber;
 d) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
 e) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
 f) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
 O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 31 de Janeiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
 Superintendente da EGOV . Portaria P nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/2024

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa A2M Produtora Ltda.

Objeto: Contratação da empresa A2M Produtora Ltda para a apresentação artística do "Show do Mc Frog" para compor a programação do Carnaval no ano de 2024, a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

13.392.01014120.0000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 29/01/2024.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa A2M Produtora Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 06/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa A2M Produtora Ltda.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 06/2024, referente à contratação da empresa A2M Produtora Ltda, para a apresentação artística do "Show do Mc Frog" para compor a programação do Carnaval no ano de 2024, a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria**, mat. nº. 6553, designada para atuar como gestora do Contrato nº. 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1980/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **José Gilberto Garcia Rozisca**, matrículas 10094/10060, designado para atuar como fiscal Contrato nº 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1980/2024, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 06/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 29 de janeiro de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ



<p>3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 Originada do Processo Administrativo n.º 5175/2023 - Pregão Eletrônico n. 014/2023 - Objeto: O Município de Corumbá – MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.</p>										
PROGRAMÁTICA: 27.811.0101.5051.0000					VALOR: R\$ 1.178.654,20					
27.812.0101.4170.0000										
27.812.0101.5052.0000										
<p>DESDOBRAMENTO: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção</p>										
<p>HISTÓRICO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, com motorista e combustível para transportes rodoviários, intermunicipal e interestadual, em atendimento a Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses. Ata 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Processo nº 5175/2023.</p>										
<p>EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A CNPJ: 55.334.262/0001-84 RUA ANTONIO RODRIGUES, 1.670 – trevo rodoviário – VILA FORMOSA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19013 – 920. Telefone: (18) 3229-4089 Fax: (18)3229-4000</p>										
ITEM	10958 Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QTD	GLOBAL		Utilizado		Saldo	
					VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$
01	076.037.116	Serviço de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, para viagem intermunicipal. Capacidade mínima de 44 passageiros.	KM	63.158	R\$ 11,00	694.738,00	63.158	694.738,00	0,00	0,00
02	076.037.117	Serviço de locação de veículo, tipo micro-ônibus, com motorista, para viagem intermunicipal e interestadual. Capacidade mínima de 24 passageiros.	KM	52.034	R\$ 9,30	483.916,20	52.032,13	483.898,809	1,87	17,391

DATA: 22/01/2024

Luciano Silva de Oliveira
 Fundação de Esportes de Corumbá
 Portaria “P” n° 36 de 03 de janeiro de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de janeiro de 2024.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no Processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO: as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS/ GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Gesilaine Auxiliadora Pereira Vilagra	512
Lúcia Helena Calças de Carvalho	6223

Daniel de Souza Valente
Helder João Assad Carneiro

9315
7526

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente da AGERSP
Portaria "P" nº 3/2022

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

NOVO WHATSAPP

FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ - CAPITAL DO PANTANAL 2024

NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO

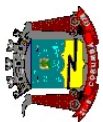
FIPEC 2024

(67) 9.9379-8341

www.fipec.ms.gov.br

@fipeccorumba (67)3907-5342

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.315.981,50	1.334.241,24	1.737.084,89	1.334.151,61	1.581.910,18	1.914.534,40	1.751.596,82	1.926.772,29	1.658.613,70	1.628.308,67	1.621.243,02	2.618.222,48	20.422.660,80	1.210.588,47
Pessoal Ativo	1.292.503,28	1.310.763,02	1.713.606,67	1.310.673,39	1.558.431,96	1.881.456,18	1.722.051,80	1.901.777,37	1.633.618,78	1.603.313,75	1.596.248,10	2.581.715,43	20.106.159,73	1.188.193,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	999.640,80	1.216.147,57	1.228.017,57	1.214.854,91	1.268.712,35	1.683.350,81	1.382.281,57	1.307.993,19	1.329.227,32	1.300.757,92	1.292.978,55	1.987.358,76	16.211.321,32	1.238.584,70
Obrigações Patronais	292.862,48	94.615,45	485.589,10	95.818,48	289.719,61	198.105,37	339.770,23	593.784,18	304.391,46	302.555,83	303.269,55	594.356,67	3.894.838,41	-50.391,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	33.078,22	29.545,02	24.994,92	24.994,92	24.994,92	24.994,92	36.507,05	316.501,07	22.394,92
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.389,50	17.389,50	17.389,50	17.389,50	17.389,50	24.389,50	21.882,98	18.512,87	18.512,87	18.512,87	18.512,87	30.025,00	237.296,46	18.512,87
Pensões	6.088,72	6.088,72	6.088,72	6.088,72	6.088,72	8.688,72	7.662,04	6.482,05	6.482,05	6.482,05	6.482,05	6.482,05	79.204,61	3.882,05
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	31.305,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.149,68	554.454,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	31.305,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.149,68	554.454,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.315.981,50	1.334.241,24	1.705.779,79	1.334.151,61	1.581.910,18	1.914.534,40	1.751.596,82	1.926.772,29	1.658.613,70	1.628.308,67	1.621.243,02	2.095.072,80	19.868.206,02	1.210.588,47



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		736.953.287,52	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2		736.953.287,52	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		21.078.794,49	2,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)		44.217.197,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95,00*IX)		42.006.337,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)		39.795.477,52	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	
	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2023

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

JULIO CESAR BRAVO
CONTADOR

ROBERTO GOMES FAÇANHA
1º SECRETÁRIO

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE CORUMBA - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2023

F, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida		736.953.287,52	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		21.078.794,49	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%		44.217.197,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%		42.006.337,39	5,70
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Valor das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		0,00	781.927,60

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 1º SECRETÁRIO

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
 PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	736.953.287,52
Receita Corrente Líquida Ajustada	736.953.287,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.078.794,49	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	44.217.197,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	42.006.337,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	39.795.477,52	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	746.961,78

JULIO CESAR BRAVO
CONTADOR

ROBERTO GOMES FAÇANHA
1º SECRETÁRIO

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jefferson Junior Aparecido Da Silva, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Nelson Dib Junior, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Erisvaldo Batista Ajala, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Luciano Signorelli Costa, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Exonerar a Srª Veronica Freitas Muniz, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Allex Prado Della, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº 002/2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2.024, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Nelson Dib Junior, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Marcelo Pereira Rosa.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2.024, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP- I, por indicação do Vereador Allex Prado Della, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Marcia Augusta Loureiro Panovitch.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2.024, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Luciano Signorelli Costa, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Paulo Roberto Gomes De Freitas Júnior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº. 003/2.024

O VEREADOR - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

- JANES DA SILVA STRAL

II - Equipe de Apoio:

- ALEXANDRE ZINEZI DUQUE
- JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ
- JOCILMAR DA CRUZ CHARUPÁ

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Corumbá - MS., em 02 de janeiro de 2.024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente

PORTARIA Nº. 004/2.024

O VEREADOR - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO:

“Designa o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora JANES DA SILVA STRAL, matrícula n. 04 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Corumbá/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Designa os servidores ALEXANDRE ZINEZI DUQUE, matrícula n. 750 e JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n. 10 para exercerem a função de Equipe de Apoio derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas.

§ 1º - O Agente de Contratação solicitará a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 2º - O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Corumbá - MS., em 02 de janeiro de 2.024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente

PORTARIA Nº. 005/2.024

O VEREADOR - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Corumbá/MS:

SERVIDOR	DEPARTAMENTO/SETOR	MATRÍCULA
NEREIDE MOREIRA ARAÚJO	Secretaria	13
JOCILMAR DA CRUZ CHARUPA	Assist. de Secretaria	150

Artigo 2º - A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos em licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Artigo 3º - Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo em anexo, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e
- d) a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e,



se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

II - Envio da demanda ao Setor de Compras da Câmara Municipal, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias.

Artigo 4º. - Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante - servidor representante da Câmara Municipal que possui conhecimentos técnicos na área de atuação.

II - Integrante Administrativo - servidor representante dos setores da Câmara Municipal que serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros, bem como, auxílio para a elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando no alinhamento do objeto a ser contratado, quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

Artigo 5º. - A Câmara Municipal poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Artigo 6º. - Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Decreto n. 10.947/2022.

§ 1º. - O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - Necessidade da contratação;

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - Providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º. - O setor demandante deverá apresentar justificativas em separado para compor a materialização dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

Artigo 7º. - A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente.

Artigo 8º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Corumbá - MS., em 02 de janeiro de 2.024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS.
Setor Requisitante:
Responsável pela Demanda:

E-mil:	Telefone:
Fonte de Recurso:	

1. Objeto:

(Descrever o objeto da contratação)

2. Justificativa da necessidade da contratação

*Nota Explicativa: A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do Art. 2º., inciso IV, do Decreto 10.947/2.022, estando condizente como consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, dever ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			

4. Observações gerais:

4.1 - Prazo de Entrega / Execução: X X X (XXXXXXXX) dias úteis.

4.2 - Local e horário da Entrega / Execução: X X X X X X X X .

4.3 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: X X X X X X X X

4.4 - Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento:

(Indicação realizada pela Unidade da parte técnica e administrativa, cabendo à Unidade Responsável pelo Pregão indicar os membros que irão compor a Equipe de Planejamento da Contratação).

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
GESTOR DO CONTRATO:

6. Declaração de não fracionamento de despesa:

Declaro que não há fracionamento ilegal de despesa, posto que neste exercício financeiro não houve outra pactuação para objeto da mesma natureza, conforme preceitua o Art. 75, § 1º., I, da Lei 14.133/21.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

_____, de _____ de 2.024.

Fulano de Tal

PORTARIA Nº. 006/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO E DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º E 117 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILMIRIA DE LIMA PINHEIRO**, Auxiliar de Administração II, Classe N, Nível III, matrícula 18, do Quadro Permanente e Efetivo, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Procedimentos Licitatórios em curso e os realizados no Ano de 2.024 e seus respectivos Contratos Administrativos, até seu Termo de Encerramento, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Art. 2º - Designar como Suplente o servidor **JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA**, Assistente De Comunicação, matrícula 934, do Quadro Comissionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Câmara Municipal de Corumbá/MS e terá vigência até o vencimento dos contratos e de sua garantia quando houver. Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá/MS, em 02 de janeiro de 2.024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007/2.024

O VEREADOR **UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários efetivo, abaixo relacionados, o período aquisitivo 2.023 /2.024 de férias a que tem direito sendo os seguintes:



Contador - Nível IV - Classe N

Julio Cesar Bravo

Advogado - Nível IV - Classe K

Luiz Felipe de Medeiros Guimarães

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015 - 301/2022.
E Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 2º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.023 a 2.024 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Adeildo Ferreira Leite
Alexandro de Carvalho Soares
Ana Clara de Miranda Correa
Arielly Duarte dos Santos
Bruno Massaruha Costa
Edenilson Teofilo Mendes do Nascimento
Edileuza Pereira Lima
Edson da Silva Miranda
Eugenio Paulo Preza Braga
Francielle Nunes Macedo
Fransuellen Oliveira do Espirito Santo
Continuação da Portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Gisele Venancio Lucena Oliveira
Gisely da Conceição Moreira Flores
Itamar Menacho
Ivo Curvo de Barros
Jacqueline de Oliveira Mendes
Jana Suely de Lima
Jefferson Rosa Giordano Alves
Joana Cristina de Oliveira dos Santos
Joenir Duarte Quiantareto
Jorcy Ezequiel da Cruz Charupa
Jose Carlos Marques da Silva
Juan Henrique Borges Cuellar
Juciara da Silva
Julimar Espinosa Soares
Leidiane Junia de Menezes Silva
Linda Ibraim Orro de Campos
Marcela Merighi de Mello
Maria Aparecida Padilha Alves
Maria Maria de Alencar Miranda
Mariluci Aparecida de Andrade
Mirela Santa Basualdo
Nathalia Villarva da Rocha
Pamela Giordano Salvaterra
Pedro Ernesto Cardoso Cleve
Priscila Picardo Mendonça
Roseleiny Ricaldi Ibanez Mohamad Said
Rosely Souza Dias
Salim Kamel Ribeiro Ruiz
Sebastião Marcio Pimenta
Sergio Pablo Perez

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1

Anari Moura Correa
Antonio Carlos de Albuquerque
Bruna Gabrielle de Oliveira Pereira
Carlos Ataide dos Santos Ricco
Cleide Maria Melin
Djair Mendes Ribeiro
Elisangela Leite dos Santos
Erli de Lourdes Bueno Nascimento
Jair Feitosa Serra Neto

Continuação da Portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Jessica Batista da Costa Cunha
João de Arruda Filho
Laura Moreira Deluque Arruda de Paula
Luiz Antonio Jubrica de Brito
Luiz Avila Pereira Neto
Luiz Jorge Tornacirole
Marcos Alves Ribeiro
Maria Madalena Camilo de Pinho Paz
Natalicio Soares
Nathan Bruno Lima de Oliveira
Nilton Santos Silva

Rashid Arruda Ahmad
Renata Monforte Bressane do Nascimento
Rosemeire de Souza Miranda
Vanessa Oliveira de Aquino
Vanilce Flores Velasques

Assistente Legislativo da Mesa

Gerente de Secretaria - AL - 10
Alexandre Zinezi Duque

Assistente de Portaria - AL - 2
Fabio Luiz de Oliveira

Assistente de Serviços Gerais - AL - 4
Eliane Diniz

Diretor Financeiro - AL - 6
Nilma Socorro Nantes

Assistente de Secretaria - AL - 5
Ana Cristina Gomes de Sousa
Maria de Lourdes Calonga Monge
Marielli Naira Santana de Oliveira Pereira

Assessor Técnico da Mesa - AI - 11
Roque Bareiro
Rosa Carolina Nascimento da Costa
Mohomed Merhef Youssef

Assistente de Copa e Cozinha - AL - 3
Sonia Maria dos Santos

Continuação da portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Chefe de Gabinete - CG

Eduardo Zinezi Duque
Francisco de Siqueira
Francisco Rogerio Magalhaes Messias
Josilene Paula Rodrigues Penteado Ferreira
Kiro Aurélio Panovitch Ibrahim
Lauriceia Amorim dos Santos Reynaldi
Leydiane Alves Miranda
Nara Priscylla Gonçalves de Paula
Ricardo Almeida Sabatel da Silva
Salatiel Francisco Correa do Nascimento
Sergio Carlos de Abreu Junior
Wander Luiz dos Santos Fonseca

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº 009/2.024

O VEREADOR, UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução 54/2.012;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que durante o ano de 2.024, ficam os Servidores deste Legislativo, respondendo pelos seguintes Setores:

Julio Cezar Bravo - Chefe Departamento Contábil
Luiz Felipe de Medeiros Guimarães - Chefe Departamento Jurídico
Iolanda Victório da Silva Filha - Controlador Interno
Janes da Silva Stral - Chefe Assessoria Jurídica
José Carlos Ribeiro da Cruz - Chefe Almoxarifado
José Luiz da Cruz Martins - Chefe de Pessoal
Erodante Milton Ribeiro Filho - Chefe de Patrimonio

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº 010/2.024

"Institui Grupo de Trabalho - no âmbito do Poder Legislativo Municipal - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, I, alínea “d”, do Regimento Interno da Casa c/c o art. 57 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC_10.046-2019?OpenDocument2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI n° 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Legislativo Municipal à Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2° - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

I. JOSÉ LUIZ DA CRUZ MARTINS - Recursos Humanos;

- II. IOLANDA VICTÓRIO DA SILVA FILHA - Controladoria Interna;
- III. JULIO CESAR BRAVO - Contabilidade;
- IV. LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES - Assessoria Jurídica;
- V. RICARD ALESSANDRE DE SOUZA BARBOSA - Tecnologia da Informação.

Art. 3° - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4° - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5° - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

II - Aprovar um *Roadmap* de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

V - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n°. 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

VI - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6° - Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo.

Art. 7° - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corumbá/MS, 02 de janeiro de 2024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Vereador Presidente

WhatsApp ou ligação

DISQUE DENGUE

0800 647 2255
Ligação

3234-3437
WhatsApp

Sigilo absoluto

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

PREFEITURA DE CORUMBÁ

09:09
Safari
Todos Contra Dengue
Visão por último toque às 09:02

terça-feira

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje

Bom dia!
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue!